

Relatório de Governo Societário

2023

Unidade Local de Saúde do Litoral
Alentejano EPE

Versão aprovada em reunião de Conselho de Administração de 13 de maio de 2024

Homologado em reunião do Conselho de Administração em 13/05/2024

Conselho de Administração nomeado pelo Despacho nº 8893/2023 da Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P.

Efeitos a 1 de setembro 2023.

Assinado por: **Catarina Maria Alves Arizmendi Filipe**
Num. de Identificação: 11289489
Data: 2024.05.13 17:33:50+01'00'
Presidente do Conselho de Administração
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração - Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.**

Pedro Filipe Figueira Machado Ruas
Vogal Executivo

Assinado por: **PEDRO FILIPE FIGUEIRA MACHADO RUAS**
Num. de Identificação: 11764584
Data: 2024.05.13 17:11:46+01'00'

José António Santana Sousa e Costa
Assinado por: **JOSE ANTONIO SANTANA DE SOUSA E COSTA**
Vogal Executivo com funções de Diretor Clínico para a área dos Cuidados de Saúde Hospitalares
Num. de Identificação: 04792338
Data: 2024.05.13 17:37:24+01'00'



Zaida Cristina da Conceição Leal Alves
Vogal Executivo com funções de Diretora Clínica para a área dos Cuidados de Saúde Primários

Assinado por: **ZAIDA CRISTINA DA CONCEIÇÃO LEAL ALVES**
Num. de Identificação: 10669977
Data: 2024.05.13 17:29:13+01'00'

Ana Paula Parreira Palmeirinha Pinto
Enfermeira Diretora

Assinado por: **Ana Paula Parreira Palmeirinha Pinto**
Num. de Identificação: 06518438
Data: 2024.05.13 17:15:28+01'00'

Índice

I.	Síntese (Sumário Executivo)	5
II.	Missão, Objetivos e Políticas	10
III.	Estrutura de capital	23
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	23
V.	Órgãos Sociais e Comissões	24
A.	Modelo de Governo	24
B.	Assembleia Geral.....	24
C.	Administração e Supervisão	24
D.	Fiscalização.....	27
E.	Revisor Oficial de Contas (ROC).....	29
F.	Conselho Consultivo.....	29
G.	Auditor Externo.....	29
VI.	Organização Interna	30
A.	Estatutos e Comunicações	30
B.	Controlo Interno e Gestão de Riscos.....	31
C.	Regulamentos e Códigos	35
D.	Deveres Especiais de Informação	35
E.	Sítio na Internet.....	36
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	37
VII.	Remunerações.....	39
A.	Competência para a Determinação.....	39
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	39
C.	Estrutura das Remunerações	39
D.	Divulgação das Remunerações.....	40
VIII.	Transações com Partes Relacionadas e Outras	42
IX.	Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental	44
X.	Avaliação do Governo Societário	51
XI.	Anexos do RGS.....	53

Índice de Tabelas

Tabela 1 – Práticas de bom governo	9
Tabela 2 – Termos de Referência Contratualização - Metas 2023	14
<i>Tabela 3 – Cumprimento das Obrigações Legais 2023.....</i>	<i>20</i>
Tabela 4 – Membros do Conselho de Administração da ULSLA	25
Tabela 5 – Reuniões do Conselho de Administração.....	26
<i>Tabela 6 – Elementos do Órgão de Fiscalização</i>	<i>28</i>
<i>Tabela 7 – Remunerações do Conselho de Administração</i>	<i>40</i>
<i>Tabela 8 – Remuneração do Órgão de Fiscalização</i>	<i>41</i>
Tabela 9 – Fornecedores c/ mais do que 5% do total de FSE	43
Tabela 10 – Recomendações do Acionista	52

Índice de Figuras

Figura 1 – Matriz de Valores	11
------------------------------------	----

Índice de Gráficos

Gráfico 1- Estimativa de penalização ao Contrato-Programa 2023.....	17
---	----

I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente Relatório e Contas pretende dar visibilidade às conquistas alcançadas pela Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE durante o ano de 2023.

Mas estas conquistas e bons resultados apenas foram possíveis graças ao esforço e empenho dos nossos profissionais, que se distinguem pela dedicação à causa pública e à excelência na qualidade dos serviços que são prestados no nosso território.

A Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE (ULSLA) completou em 2023 o seu décimo primeiro ano de existência. Era até o ano de 2023 a última ULS a ser constituída.

A sua área geográfica de influência inclui os dois maiores concelhos do país (Odemira e Alcácer do Sal) e estende-se por um território com cerca de 5400 km² onde se incluem, além dos já citados concelhos, Grândola, Santiago do Cacém e Sines.

Mas definir a nossa região não é uma tarefa fácil, intensificada por vários contrastes dentro do território e que a tornam única. Desde a atividade agrícola altamente especializada, passando pela atividade portuária, ou pelo turismo que busca a costa atlântica, até à ruralidade das aldeias do interior, tudo são fatores que influenciam a forma como são prestados os cuidados de saúde.

Contudo, não obstante os benefícios destas atividades, a verdade é que trouxe grandes desafios ao território, entre os quais o da habitação. E este é um fator decisivo para o crescimento da nossa instituição, porque dependemos de um mercado habitacional competitivo para atrair e fixar profissionais. Porque embora a região tenha muitos projetos turísticos e comerciais em expansão, a oferta habitacional não tem vindo a acompanhar o ritmo, tendo, como consequência direta, um mercado de arrendamento altamente inflacionado, e na sua maioria inacessível aos profissionais de saúde que queiram iniciar o seu percurso profissional na nossa Instituição. O Conselho de Administração está preocupado e continua a procurar soluções estruturantes para a habitação dos nossos profissionais.

Por outro lado, um dos grandes constrangimentos da ULSLA, desde a sua criação, são os recursos humanos. Efetivamente quando comparamos o quadro de pessoal existente em 2020, ano que o Conselho de Administração iniciou funções, com o atual, assistimos a uma diminuição dos efetivos existentes, não acompanhando o crescimento da Instituição (em dezembro de 2023 o quadro de pessoal tinha menos 12 profissionais do que em 2020, não obstante as 13 autorizações de convolação de profissionais que haviam sido contratados ao abrigo da legislação Covid-19).

A falta de autorização/autonomia para o aumento dos postos de trabalho, em áreas como a de enfermagem, assistentes operacionais, TSDT e médicos tem como consequência direta o aumento do peso dos prestadores de serviços (na área médica) e a constante sobrecarga das equipas.

No entanto, refira-se que o ano de 2023 foi um ano de continuidade e de reforço das políticas/estratégias definidas pela Tutela, nomeadamente:

- Continuidade na melhoria do acesso;
- Continuidade nos investimentos, permitindo assim uma reformulação integral na área dos cuidados de saúde primários

Em termos de acesso, 2023, foi novamente um ano de crescimento, registando-se um aumento de 13,1% no total das consultas externas realizadas.

Se analisarmos na perspetiva da execução do contrato programa, as metas foram alcançadas com uma execução de 110,2%, conseguindo atingir os objetivos de produção em todas as linhas de atividade, com exceção das consultas de telemedicina (taxa de execução de 55%) e das consultas descentralizadas (taxa de execução de 92%). Numa Instituição com a dispersão geográfica como a ULSLA urge adotar estratégias que promovam a telemedicina, outra forma de promover o acesso aos que estão mais distantes.

Em 2023 a ULSLA obteve uma taxa de 32,7% de primeiras consultas no total de consultas realizadas, demonstrando assim um aumento face aos resultados de 2022.

Este aumento considerável de consultas com proveniência dos CSP foi resultado, mais uma vez, do investimento desta Unidade em promover o acesso. E embora esta aposta tenha tido efeitos positivos, continuamos longe do desejável. Em 2023 apenas 63,3% dos utentes foram atendidos dentro dos Tempos Máximos de Resposta Garantido (TMRG). Mesmo assim neste indicador, conseguiu-se melhorar o desempenho em 10% face a 2022.

Na área dos cuidados de saúde primários a atividade assistencial em prestação de cuidados primários (consultas médicas) obteve um aumento no ano de 2023, face a 2022, apesar de não ter voltado ao nível de atividade característico do período pré pandemia (comparativamente ao homólogo). Apenas nas UCSP de Santiago do Cacém e Sines se verificou uma quebra de atividade em 3% e 2% respetivamente.

O Hospital de Dia teve um aumento da sua atividade em termos do número total de sessões, com mais 8% de sessões do que em 2022, atendendo uma maior percentagem de doentes (cerca de mais 27%).

Este aumento verificou-se em grande medida devido ao crescimento da UMA (Unidade de Medicina de Ambulatório), onde se realizaram mais 78% de sessões.

Em termos de episódios de urgência, em 2023 assistimos a um aumento global de cerca de 1,5%.

Este aumento é verificado não pelo movimento assistencial na Urgência Médico-Cirúrgica, onde até houve uma redução residual de cerca de 0,6%, mas nas urgências básicas de Alcácer do Sal e Odemira com aumentos de 6,5% e 0,9% respetivamente.

Quando analisados por prioridade, na Urgência Médico-Cirúrgica assistiu-se a um aumento acentuado face a 2022 nos atendimentos classificados com prioridade vermelha, já nos episódios triados com a cor laranja, o desempenho manteve-se igual ao ano de 2022. Em termos globais, as variações ocorridas resultaram num aumento de 1 386 episódios de urgência.

Os episódios triados com a cor laranja já representam cerca de 11% do total de episódios, sendo que o maior volume, é representado pelos episódios triados com a cor verde e amarela.

Não obstante sermos uma ULS, e as várias campanhas de sensibilização dinamizadas junto das populações, a falta de recursos médicos na área dos cuidados de saúde primários (cerca de 25% dos nossos utentes não tem médico de família atribuído) e falta de literacia em saúde, tem como consequência direta um número considerável de episódios não urgentes.

Este movimento de aumento dos episódios teve impacto no aumento dos utilizadores frequentes. Em 2022 verificou-se um aumento de 2% de utilizadores que recorreram aos serviços de urgência mais do que 4 vezes. Este aumento foi transversal em utentes de todos os concelhos, tendo-se verificado o maior aumento em utentes de Santiago do Cacém e Alcácer do Sal.

Estes resultados revelam a necessidade de continuar a apostar no projeto de gestão de caso de maneira a poder conter este fluxo de utentes com mais de 4 episódios, que por norma são doentes com múltiplas morbilidades e com uma elevada carga de doença.

Uma das áreas críticas de produção é a atividade cirúrgica que, pelas suas características, está sempre condicionada a uma produção e organização prévias (triagem de consultas, efetivação de consultas, resultados de MCDT) e, consequentemente, a um alinhamento de recursos (humanos, materiais, espaciais, temporais) para que os planos operatórios sejam devidamente escalonados e cumpridos.

Efetivamente, esse alinhamento foi produtor durante o ano de 2023, transparecendo isso na produção cirúrgica programada, a qual aumentou significativamente (aumento de 11% nas cirurgias convencionais programadas, comparativamente a 2022). Já a atividade cirúrgica em ambulatório teve um desempenho também ele muito positivo com um aumento de 42% face a 2022.

Em relação aos utentes em lista com os TMRG já ultrapassados por especialidade, a especialidade de Urologia é onde a situação é mais crítica, em que mais de metade dos utentes tem os TMRG ultrapassados.

O ano de 2023 finalizou apenas com 14 doentes com o tempo de espera superior a 1 ano (todos da especialidade de Urologia).

Efetivamente, e, não obstante termos terminado 2023 com 14 doentes há mais 12 meses em espera, o processo de equilíbrio entre intervir nos doentes mais antigos e ao mesmo tempo não deixar que novos doentes fiquem fora dos TMRG, com menos recursos humanos, tem sido um processo exigente. Pese embora, esteja a ser paulatinamente alcançado, com uma diminuição dos tempos médios de espera e com um aumento da percentagem de utentes intervencionados dentro dos TMRG.

Importa realçar que, em termos globais, a percentagem de utentes atendidos dentro dos Tempos Máximos de Resposta Garantidos (TMRG) ainda não é a desejável. No entanto, em 2023, verificou-se uma tendência de subida abrindo perspetivas otimistas para o futuro (o resultado alcançado situou-se nos 77,8%, praticamente igual ao alcançado em 2022 que se fixou nos 77,4%).

2023 foi também o ano de concretização de objetivos antigos: foram aprovados os primeiros Centros de Responsabilidade Integrada: em Ortopedia e em Oftalmologia.

Por outro lado, na área dos Cuidados de Saúde Primários, foi submetida a candidatura para a criação da primeira Unidade de Saúde Familiar (USF) do Litoral Alentejano: USF Porto de Mar em Sines.

Em termos de investimentos, com verbas do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) e do PT2020, todas as oportunidades foram concretizadas com sucesso, desde a construção e requalificação de quase toda a rede dos cuidados de saúde primários, até à requalificação estrutural de vários serviços hospitalares, incluindo a renovação de equipamentos (clínicos e não clínicos).

Efetivamente em 2020, com o início em funções de um novo Conselho de Administração, foi tomado como medida estratégica prioritária a modernização global das infraestruturas e equipamentos da ULSLA, tido como fator essencial para a atratividade e fixação de profissionais no território.

Assim, tem vindo a ser possível, desde esse momento, a aprovação e execução de diversas candidaturas comunitárias com vista à realização dos investimentos que foram durante muitos anos adiados, ao nível de aquisição de equipamento e ao nível da construção e adaptação de edifícios.

O valor executado em 2023 foi elevado, uma vez que coincidiu com o fim do quadro comunitário de apoio PT2020 e o início da execução do PRR. Mas o nível de execução, deve-se sobretudo à elevada capacidade técnica da instituição, que fez convergir esforços de diferentes equipas para a execução dos fundos. Muito embora os maiores investimentos sejam feitos com recurso a verbas comunitárias, a verdade é que o esforço com recurso a receitas próprias tem sido também significativo, uma vez que o PT2020 exigiu uma comparticipação própria de 15% nos financiamentos.

E ainda conseguimos avançar com outras obras emergentes, com financiamento do PT2020, como a remodelação e ampliação do Serviço de Urgência (II fases), a adaptação do Heliporto, a construção do novo Armazém, a remodelação estrutural da Cozinha do HLA, do Serviço de Medicina Física e Reabilitação, do Hospital Dia, do Serviço Social, do Serviço de Imunoterapia, e a ampliação e requalificação de todo o estacionamento do Hospital do Litoral Alentejano.

2023 foi assim o ano da continuidade da estratégia definida pela ULSLA: melhoria do acesso, de uma clara aposta de melhoramento das condições físicas dos utentes e dos profissionais.

Mas ainda existe um longo caminho percorrer, tendo como horizonte a melhoria global da instituição e de onde destacamos a aposta estratégica em medidas como a criação de habitação para profissionais da ULSLA, a instalação de uma creche no perímetro do Hospital do Litoral Alentejano ou a abertura de uma Escola Superior de Enfermagem.

E, se os resultados obtidos são positivos e revelam o crescimento da ULSLA, são devidos aos nossos profissionais e ao seu inextinguível empenho. E por isso, a todos e a cada um: MUITO OBRIGADA!

E é por eles e pelos nossos utentes que diariamente nos empenhamos, na melhoria contínua da prestação de cuidados, na constante luta pelo reforço de profissionais e pela melhoria das suas condições de trabalho.

Tabela 1 – Práticas de bom governo

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	Não	Data
Artigo 43.º	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	X		13/02/2023
	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	X		09/06/2023
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	X		abril 2024
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	X		abril 2024
Artigo 46.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023		X	
Artigo 47.º	Adotou um código de ética e divulgou o documento	X		maio 2020
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada	X		10/12/2022
Artigo 49.º	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	X		-
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	X		-
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração, e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X		junho 2020 e setembro 2023
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças	X		junho 2020 e setembro 2023
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica	X		-
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	X		-

II. Missão, Objetivos e Políticas

Missão

A ULSLA tem por Missão a promoção da saúde centrada nas necessidades de saúde cada vez mais complexas, e nas preferências das pessoas, famílias e comunidades, abordando os determinantes da saúde mais abrangentes.

Visão

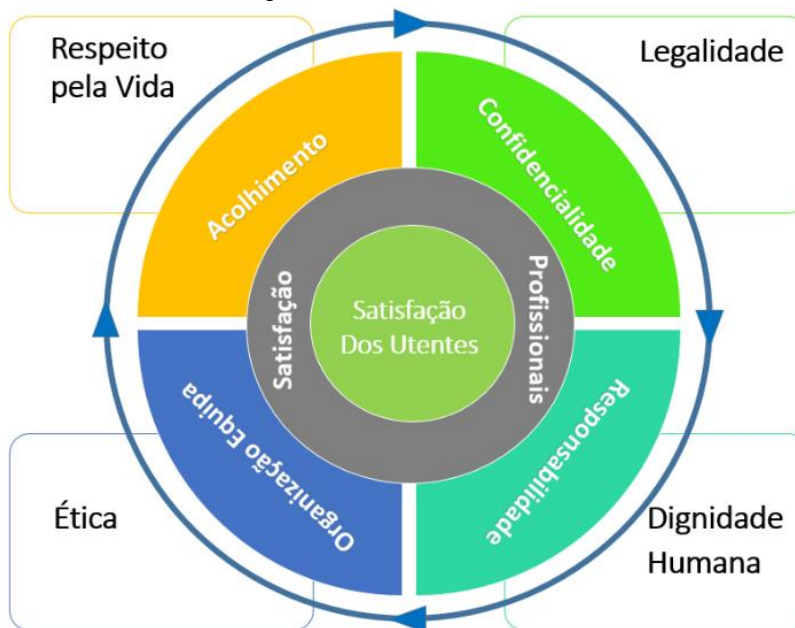
Procuramos intervir ao longo de todo o ciclo de vida e tão perto quanto possível do ambiente diário de cada pessoa cuidada, criando um forte sentido de vinculação e confiança entre colaboradores e utentes.

Valores e Princípios:

No desenvolvimento da sua atividade, a ULSLA, E.P.E. rege-se pelos seguintes valores:

- Serviço Público.
- Ética na prestação de cuidados, assente em princípios deontológicos e conduta moral dos profissionais (Código de Ética).
- Dignidade Humana, através do reconhecimento do carácter único de cada pessoa.
- Respeito pela vida, pelos direitos e pela vontade esclarecida dos utentes.
- Compromisso com a legalidade, a causa pública e a defesa do bem comum.
- Confidencialidade, através da garantia do sigilo profissional e respeito pela privacidade do doente.
- Colaboração, traduzida no espírito de organização em equipa, gestão participada e solidária entre os profissionais, numa cultura interna de interdisciplinaridade, e bom relacionamento no trabalho.
- Responsabilidade, assente na integridade, transparência, equidade e encaminhamento assistencial e responsabilidade social.
- Acolhimento, através da cortesia e urbanidade no atendimento do utente.
- Promoção da satisfação dos profissionais através de condições de trabalho estimulantes, valorizando a diferenciação técnica e a melhoria contínua.
- Promoção da satisfação dos utentes mediante o envolvimento e participação dos doentes, família e comunidade.

Figura 1 – Matriz de Valores



Fonte: Construção própria

E pelos Princípios:

- Centralidade do utente/doente;
- Reconhecimento da dignidade e do carácter singular de cada pessoa;
- Promoção da saúde na comunidade;
- Postura e prática com elevados padrões éticos;
- Respeito pela natureza e procura de práticas ecologicamente sustentáveis;
- Respeito pelos princípios do Código de Ética e Conduta.

No que diz respeito aos objetivos e políticas concordantes com a Missão, Visão e Valores e Princípios apresentados, é de realçar que a ULSLA, E.P.E. é uma entidade pública empresarial recente, tendo sido constituída em novembro de 2012.

A constituição da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. ao não partir do zero, herdou os pontos positivos e negativos das organizações que lhe deram origem (Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral e Hospital do Litoral Alentejano, E.P.E.), sendo um processo de integração e harmonização que, em toda a estrutura do Serviço Nacional de Saúde, é transversal e deficitário, pois os próprios organismos que gerem e emanam as diretivas não o fazem de forma integrada, continuando a existir demasiada separação entre os diferentes níveis de cuidados, carecendo de trabalho efetivo para a construção de um corpo único e a distância física entre as várias unidades que compõe a ULSLA

No entanto, apesar das contrariedades, diversos são os pontos favoráveis alcançados, entre eles:

1. Definição de políticas internas que procuram promover a dinâmica entre serviços de prestação de cuidados (e outros);
2. Definição do mapa de pessoal que balize as necessidades da instituição face à sua carteira de serviços e à população a quem tem de prestar cuidados;
3. Planeamento de recrutamento, o qual é maioritariamente incumprido por falta de candidatos, tanto nas áreas médicas como de enfermagem;
4. Aproveitamento de fundos comunitários para modernizar e adequar a prestação de cuidados às necessidades da população;

Contrariamente ao desejado, há também pontos menos positivos que são desviantes face aos objetivos traçados:

- A. Dificuldade de estabilização de recursos humanos, agravado por um absentismo muito elevado;
- B. A substancial população “residente” não contabilizada em Censos (como a dos 2 estabelecimentos prisionais, a da mão de obra afeta ao complexo industrial de Sines ou aos cultivos na zona de Odemira, bem como a população que na altura do verão acede ao nosso território, dado sermos, cada vez mais um ponto de turismo muito atrativo, por exemplo), mas cujos cuidados de saúde são necessários assegurar sem que exista financiamento para o mesmo;
- C. Défice de recursos humanos qualificados, o que não permite uma maior rentabilização da massa humana em prol dos objetivos estruturais da instituição;

Os objetivos de gestão estão quantificados e previstos no Acordo Modificativo para o ano de 2023 ao Contrato Programa 2017-2019, celebrado a 30 de dezembro de 2016. O contratualizado para 2023 apresentou um valor de capitação 3,5% superior ao de 2022. O valor de capitação é destinado a cobrir todas as necessidades de saúde da população, com exceção dos medicamentos de farmácia comunitária (que até 31/03/2023 eram responsabilidade da ARS). O mesmo contrato prevê também penalizações financeiras pelo incumprimento superior a 5% das metas de produção dos Cuidados Hospitalares.

Importa salientar que, à semelhança de anos anteriores, embora os objetivos e as metas estejam devidamente definidos, alguns dos dados são de difícil recolha e outros não são controlados diretamente pela ULSLA, E.P.E. ou só serão conhecidos daqui a algum tempo, pelo que à data de elaboração do presente relatório não é possível apresentar o seu cumprimento.

Para verificação, monitorização e acompanhamento do cumprimento das metas e objetivos associados ao valor dos incentivos utiliza-se a plataforma SICA, como indicado na Circular Normativa da ACSS n.º 19/2014, de 15 de julho, assim como informação produzida no Gabinete de Planeamento da ULSLA e informação recebida do Departamento de Contratualização da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.

Nas Tabela seguinte é possível verificar os pesos relativos de cada indicador, assim como as metas contratualizadas no respetivo Acordo Modificativo para o ano de 2023 ao contrato-programa 2017-2019.

Tabela 2 – Termos de Referência Contratualização - Metas 2023

Objectivos	Peso Relativo Indicador (%)	2023		
		Meta	Real	Grau de Cumprimento (%)
Objectivos Nacionais	60			
Acesso	21			
Percentagem de pedidos em Lista de Espera para Consulta (LEC) dentro do	3,6	65	52,5	80,8
Percentagem de consultas realizadas dentro dos tempos máximos de	3,6	75	52,9	70,5
Percentagem de utentes em Lista de Inscritos para Cirurgia (LIC) dentro	3,6	90	88,3	98,1
Percentagem de doentes operados dentro do TMRG	3,6	80	77,4	96,8
Percentagem de episódios de urgência atendidos dentro do tempo de	3,6	84,3	82,6	98,0
Percentagem de doentes referenciados para a RNCCI,	3	90,2		
Desempenho Assistencial	9			
Percentagem de reinternamentos em 30 dias, na mesma Grande Categoria	1,5	3,1	5,25	30,6
Percentagem de cirurgias realizadas em ambulatório (GDH), para	1,5	32	40,0	125,0
Percentagem de cirurgias da anca efetuadas nas primeiras 48 horas	1,5	50	61,1	122,2
Índice de Mortalidade Ajustada	1,5	1,0000	1,3489	65,1
Índice de Demora Média Ajustada	1,5	0,9591	0,9002	106,1
Demora média antes da cirurgia	1,5	0,87	0,9	101,1
Desempenho económico-financeiro	10			
Gastos operacionais por residente, ajustados pela utilização	2,5	Valor do melhor do grupo		
Doente padrão por Médico ETC	2,5	65,7		
Doente padrão por Enfermeiro ETC	2,5	40		
Percentagem de Gastos com Trabalho Extraordinário, Suplementos e FSE(Selecionados), no Total de Gastos com Pessoal	2,5	32,5		

Resultados em internamentos, consultas hospitalares e urgências	20			
Taxa de internamentos por complicações agudas da diabetes	2	16,9	3,6	178,7
Taxa de internamentos por diabetes não controlada	2	4,8	2,4	150,0
Taxa de internamentos por complicações crónicas da diabetes	2	49,4	24,1	151,2
Taxa de internamentos por asma ou DPOC	2	136,7	103,4	124,4
Taxa de internamentos por asma em jovens adultos	2	7,7	15,4	0,0
Taxa de internamentos por pneumonia	2	323,8	344,3	93,7
Taxa de internamentos por hipertensão arterial	2	12	12,0	100,0
Taxa de internamentos por insuficiência cardíaca congestiva	2	258,8	190,2	126,5
Percentagem de especialidades (categorias) com protocolos clínicos de	2	35		
Percentagem de utilizadores frequentes do serviço de urgência (>4	2	12	0,0	0,0

Eixo Nacional e Regional	40			
Valor do Índice Desempenho Global apurado pela matriz multidimensional dos ACES	40			
Índice de Desempenho Global				
Valor Incentivos Contratados (€)				
Valor Incentivos Realizados (€)				

Fontes:

Contrato-Programa: https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/10/ULSLA_AM_2023_signed-ACSSARSULS.pdf

As metas apresentadas na tabela anterior carecem de atualização de vários dados, nesta data ainda indisponíveis, pelo que o grau de cumprimento apresentado é, com toda a certeza, significativamente inferior aquele que irá ser apurado.

Relativamente ao processo de monitorização do Contrato-Programa, o mesmo está indexado aos objetivos relativos ao volume de produção, os quais podem configurar penalizações financeiras, por linha de produção, sempre que se verifiquem incumprimentos 5% abaixo do valor contratualizado.

Assim, a monitorização efetuada está refletida no **Gráfico 1**, de forma resumida, por linha de apuramento, considerando a produção efetuada e a estimativa de faturação a emitir, a qual carece de autorização prévia da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.

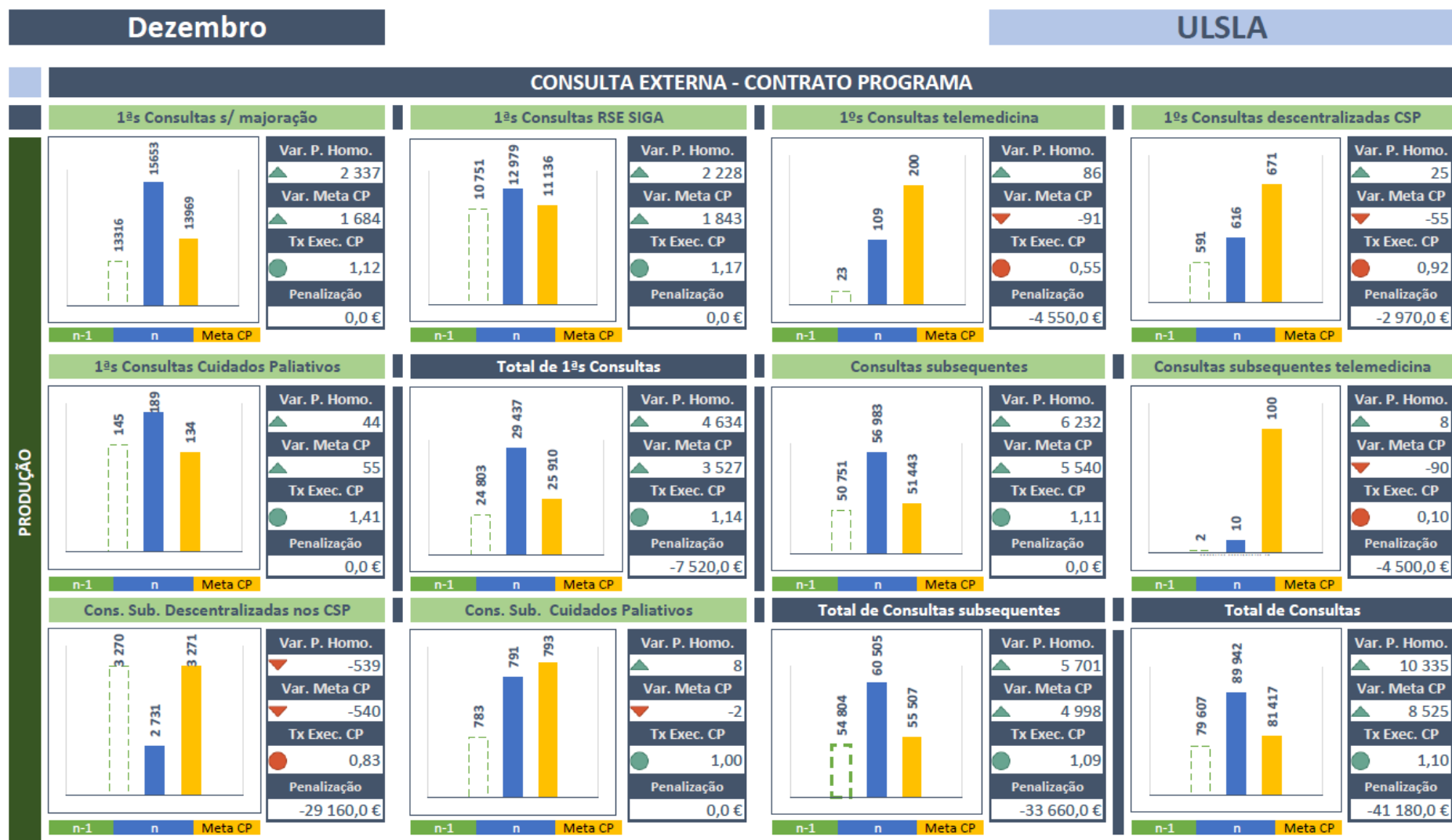
Relativamente aos dados apurados importa evidenciar:

- Os valores apresentados respeitam à produção apurada e as penalizações estimadas face aos valores contratualizados em Contrato Programa, a qual é submetida à validação da ACSS, I.P.;
- Há linhas de fatura que dependem de processos prévios de codificação, a qual é clínica, sendo essa produção classificada, em resultado da codificação, em Grupos de Diagnóstico Homogéneo (GDH) que são faturáveis e tabelados em Portaria emanada pela tutela;

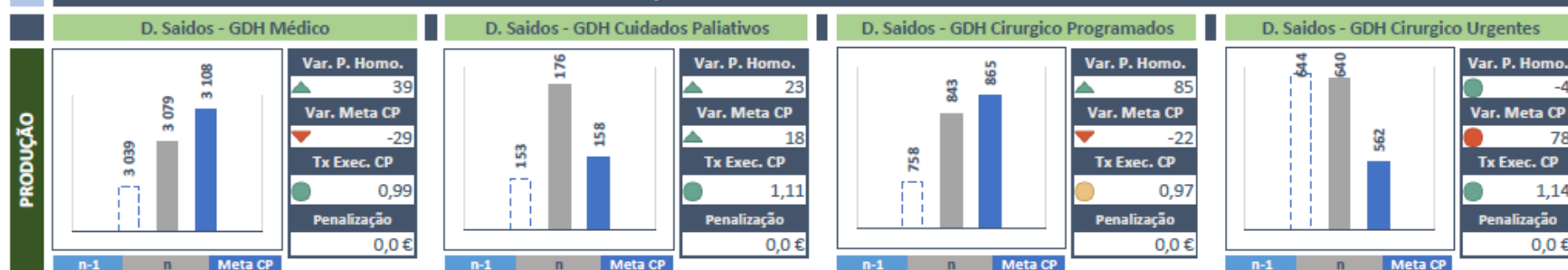
Pela análise da estimativa de penalizações é possível verificar que existem incumprimentos das metas superiores a 5%, o que promove a aplicação de penalização financeira de somente 52.736 euros, pelo incumprimento muito residual de sessões de Imunoterapia realizadas no Hospital de Dia e de consultas externas de telemedicina e descentralizadas.

Os objetivos de gestão decorrem do cumprimento do contratualizado em sede de Contrato Programa. Em termos globais pode verificar-se o cumprimento das orientações gerais na Tabela 3 – Cumprimento das Obrigações Legais 2023, a qual é parte integrante do Relatório & Contas 2023.

Gráfico 1- Estimativa de penalização ao Contrato-Programa 2023

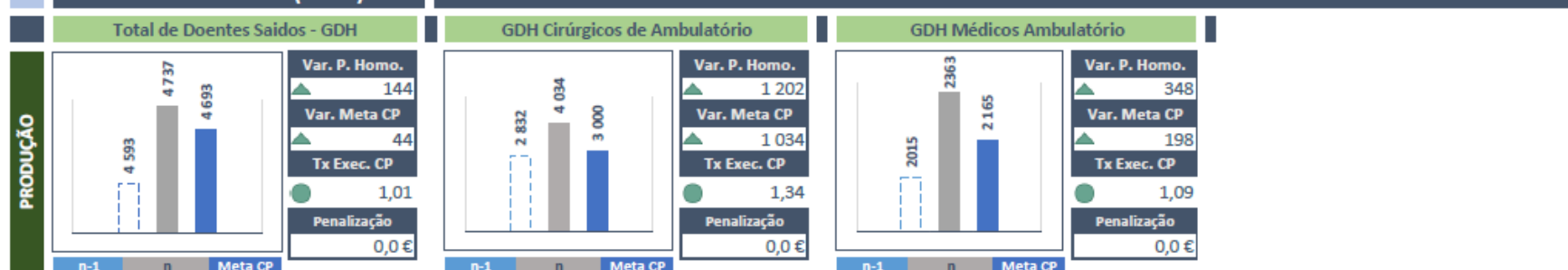


INTERNAMENTO/BLOCO OPERATÓRIO - CONTRATO PROGRAMA

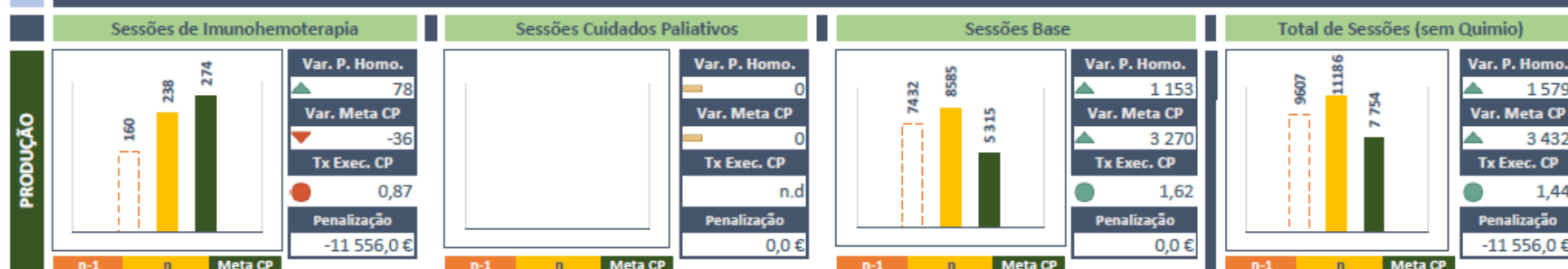


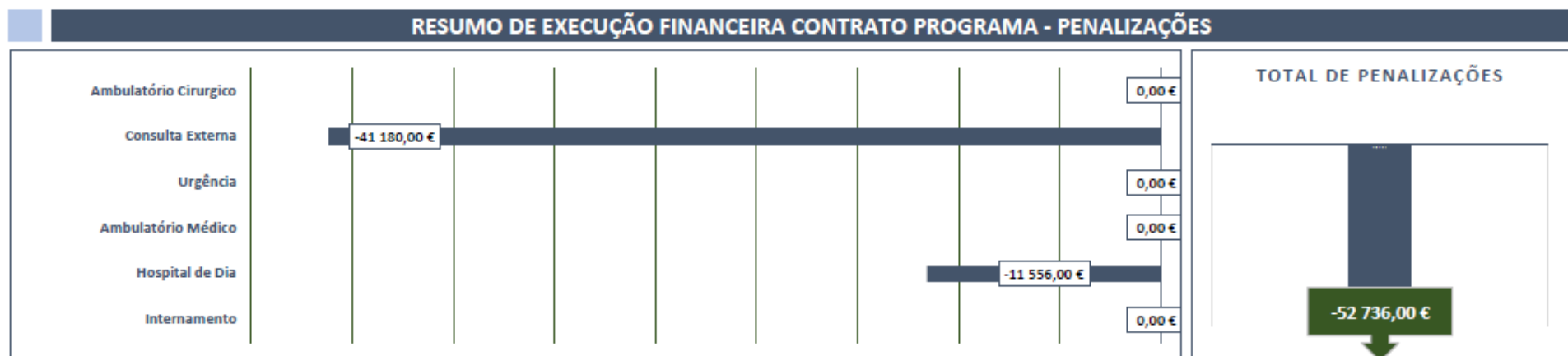
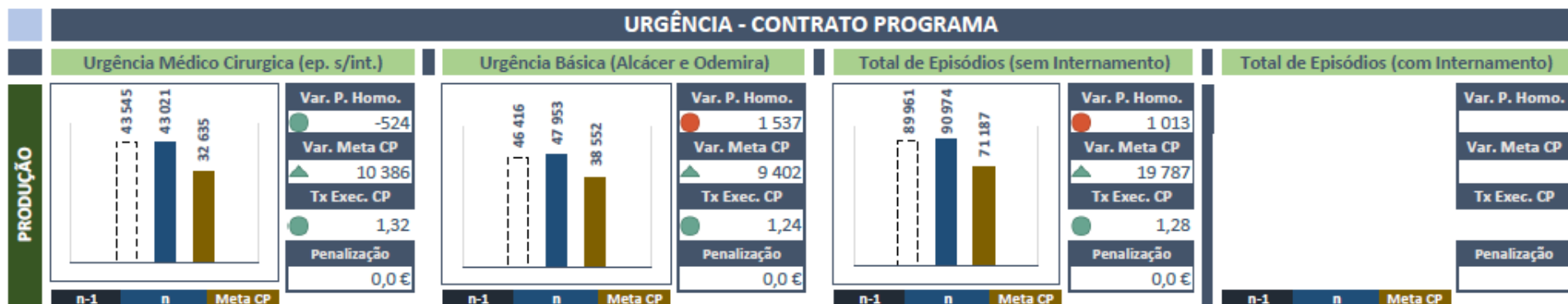
INTERNAMENTO (Cont.)

GDH DE AMBULATÓRIO



HOSPITAL DE DIA - CONTRATO PROGRAMA





Fonte: Estimativa apurada pelo Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão da ULSLA, E.P.E.

Tabela 3 – Cumprimento das Obrigações Legais 2023

Cumprimento das Orientações Legais	Cumprimento	Quantificação/Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório
	S/N/N.A.		
Objectivos de Gestão			
Os objectivos de Gestão estão identificados no Contrato Programa	N.A.	% cumprimento	ver ponto 7.1 do R&C
Metas a atingir constantes no PAO 2023			
Investimento	N.A.	% cumprimento	ver ponto 7.1 do R&C
Nível de endividamento	N.A.	% cumprimento	ver ponto 7.3 do R&C
Grau de execução do orçamento carregado no SIGO/SOE		96%	Houve apenas um ligeiro atraso na execução de algumas candidaturas ao PRR, principalmente por atrasos na assinatura dos contratos
Gestão do Risco Financeiro	N.A.	Taxa média de financiamento	ver ponto 7.2 do R&C
Limites de Crescimento do Endividamento	N.A.	Var. Endividamento	A ULSLA EPE não recorre a empréstimos
Evolução do PMP a fornecedores	S	O PMP foi reduzido em 61 dias face ao final de 2022 (era de 176 dias)	ver ponto 7.4 do R&C
Divulgação dos Atrasos nos Pagamentos ("Arrears")	N	O total de "Arrears" em 31 de dezembro era de 3.567.437 euros, tendo aumentado face ao valor registado em 2022 (99.322 euros)	ver ponto 7.4 do R&C
Recomendações do acionista na última aprovação de contas			
Dar cumprimento ao disposto na RCM nº 34/2008, de 22 de fevereiro e no Despacho nº 9870/2009 de 13 de Abril, no que concerne à redução do PMP a fornecedores	S	O PMP foi reduzido em 61 dias face ao final de 2022 (era de 176 dias)	ver ponto 7.4 do R&C
Assegurar o cumprimento da RCM nº 18/2014 de 7 de março, relativa à elaboração e divulgação de relatório trianual sobre as remunerações para homens e mulheres	S	100%	Disponível em https://www.ulsila.min-saude.pt/wp-content/uploads/sites/8/2016/11/Relatorio-Sobre-Remunera%C3%A7%C3%B5es-Por-G%C3%A9nero2023.pdf
Elaborar e disponibilizar no sítio da internet da ULSLA, EPE o Relatório anual sobre prevenção da corrupção	N		O Auditor Interno saiu a 31/03/2022 e não foi ainda possível a sua substituição, pelo que o relatório não foi elaborado.
Cumprimento das orientações definidas especificamente para o Setor da Saúde em matéria de gastos operacionais	N		ver ponto 7.13 do R&C

Cumprimento das Orientações Legais	Cumprimento	Quantificação/Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório
	S/N/N.A.		
Reservas emitidas na última CLC O montante final das prestações de serviços no âmbito dos contratos programa depende da validação formal da ACSS. Até à data de elaboração da prestação de contas de 2022, a informação disponível, é que o último Contrato Programa encerrado é referente a 2016. As contas de clientes, adiantamentos de clientes, e acréscimo de proveitos, incluem verbas relacionadas com a execução dos referidos contratos programa. Por se verificar um atraso substancial na validação da faturação por parte da ACSS, e porque alguns dos indicadores não podem ser conhecidos à data de elaboração da estimativa para o apuramento do valor definitivo das penalizações e incentivos subjacentes à produção, não devem ser contemplados no fecho contabilístico do respetivo ano, em alinhamento com as definições proferidas pela ACSS, que também não as considera. Em 2018, foi publicado o Despacho do Senhor Secretário da Saúde nº2/SEAS/2018 de 30 de outubro, determinando a obrigatoriedade de respeitar as instruções da ACSS quanto às estimativas a considerar para a execução financeira dos Contratos Programa, de forma a minimizar as diferenças verificadas na prestação de contas consolidadas do Ministério da Saúde. Em 2022, a ACSS enviou um mail onde expressa o apuramento da estimativa de rendimentos, bem como os saldos que a ULSLA terá de apresentar neste exercício, por forma a assegurar a sua consistência com os da ACSS, de acordo com a Circular Normativa n.º 6/2019/ACSS, de 21 de março de 2019. Com base nesta circular, neste exercício, a ULSLA não procedeu a qualquer regularização referente a Contrato Programa de anos anteriores. No entanto, e dado que o último Contrato Programa encerrado é referente a 2016, sabemos que no futuro, irão ser realizados ajustamentos. Dada a falta de informação que nos permita avaliar e calcular esses ajustamentos, não nos é possível quantificar o impacto futuro que estes eventuais acertos possam vir a ter nas contas da ULSLA.		A ULSLA não pode tomar qualquer acção relativamente a esta reserva. Tão somente pode fazer os ajustamentos necessários e considerar esses ajustamentos conforme identificado no ponto 9.6.2 do Relatório e Contas - 9.6.2.2 Reexpressão Retrospectiva	
Remunerações/honorários CA - reduções remuneratórias vigentes em 2023 EGP - artigo 32º e 33.º do EGP	N.A.		
Não utilização de cartões de crédito	S	100%	ver ponto 7.6.1 do R&C
Não reembolso de despesas de representação pessoal	S	100%	ver ponto 7.6.1 do R&C
Valor máximo das despesas associadas a comunicações	S	100%	ver ponto 7.6.1 do R&C
Valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço	S	100%	ver ponto 7.6.1 do R&C

Cumprimento das Orientações Legais	Cumprimento	Quantificação/Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório
	S/N/N.A.		
Despesas não documentadas ou confidenciais n.º 2 do artigo 16.º do RJSPE e artigo 11.º do EGP			
Proibição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais	S	100%	ver ponto 7.8 do R&C
Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014			
Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens	S	100%	Disponível em https://www.ulsia.min-saude.pt/wp-content/uploads/sites/8/2016/11/Relatorio-Sobre-Remunera%C3%A7%C3%B5es-Por-G%C3%A9nero2023.pdf O Auditor Interno saiu a 31/03/2022 e não foi ainda possível a sua substituição, pelo que o relatório não foi elaborado.
Elaboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção	N		
Contratação Pública			
Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa	S	100%	Todas as aquisições são efetuadas ao abrigo do Código dos contratos Públicos.
Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas	N.A.		
Contratos submetidos a visto prévio do TC	S	0 contratos	Foram remetidos 3 contratos apenas para conhecimento pois beneficiaram da isenção de contratos relacionados com a Pandemia Covid19, prevista na Lei nº 1-A/2020 de 19 março que produziu efeitos até 4 de julho de 2023, antes de ter sido revogada pela Lei nº 31/2023.
Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas	S		
Gastos Operacionais das Empresas Públicas	N		ver ponto 7.13 do R&C
Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013)			
Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP	S	98,38%	ver ponto 7.14 do R&C
Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial	S	235.262,47 euros	ver ponto 7.14 do R&C
Juros auferidos em incumprimento da UTE e entregues em Receita do Estado	N.A.	Sem juros auferidos	ver ponto 7.14 do R&C
Auditorias do Tribunal de Contas ^(b)	N.A.	Sem auditorias em 2023	
Elaboração do Plano para a Igualdade conforme determina o art.º 7.º da Lei 62/2017, de 1 de agosto	S		Disponível em https://www.ulsia.min-saude.pt/wp-content/uploads/sites/8/2016/11/Relatorio-Sobre-Remunera%C3%A7%C3%B5es-Por-G%C3%A9nero2023.pdf
Apresentação da demonstração não financeira	S		Incluída no RGS 2023

(a) Indicar cada objetivo de gestão da empresa.

(b) Deverão ser indicadas também recomendações resultantes de auditorias transversais ao sector de atividade e/ou SEE.

III. Estrutura de capital

A Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com um Capital Estatutário da ULSLA E.P.E. a 31 de dezembro de 2023 de 33.244.027 € (encontra-se por realizar nessa data 2.500.000 euros - solicitadas inúmeras vezes), totalmente detido pelo Estado e é aumentado ou reduzido por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e saúde

A ULSLA é uma entidade pública empresarial com capitais 100% públicos, não sendo representado em ações.

A ULSLA, E.P.E., à data, não tem conhecimento de qualquer existência de acordos parassociais.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

A ULSLA, E.P.E. não detém quaisquer participações noutras entidades.

Nenhum dos membros do Conselho de Administração, em funções no ano de 2023, tinha participações ou obrigações de outras entidades.

Todos os membros do Conselho de Administração, em exercício no ano de 2023, assinaram a Declaração de Independência prevista no Artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, em que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

Os elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração constam no Despacho n.º 8893/2023 de 31 de agosto 2023, que designa os membros do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., para o mandato de 2023-2025.

A ULSLA, E.P.E. é apenas associada da entidade Serviço de Utilização Comum dos Hospitais de acordo com o Capítulo III dos Estatutos da SUCH datados de janeiro de 2016.

Nenhum dos membros dos órgãos de administração e fiscalização tem na sua posse ações ou obrigação da ULSLA E.P.E.

A ULSLA, E.P.E. não tem qualquer relação comercial com os titulares de participações.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

De acordo com o disposto no Artigo 68.º dos Estatutos da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E., atualizados no Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, são órgãos da ULSLA, E.P.E. (existentes a negrito):

a) O conselho de administração;

b) O conselho fiscal, um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas; ou

c) O fiscal único; e

d) O conselho consultivo.

A ULSLA EPE manteve em 2023 como órgão fiscalizador o Fiscal Único que estava nomeado ao abrigo dos anteriores estatutos.

Até ao final de 2021, a ULSLA esteve abrangida pela Lei nº148/2015 que introduziu uma mudança pelo artigo 3º, ao incluir a obrigatoriedade das Entidades de Interesse Público (cuja definição está no Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria no seu artigo 3º - “As empresas públicas que, durante dois anos consecutivos, apresentem um volume de negócios superior a € 50 000 000 (...)” no qual a ULSLA ficou entretanto abrangida desde a última nomeação de FU), adotar o modelo de fiscalização previsto na alínea a) do nº1 do artigo 278 do Código das Sociedades Comerciais.

Contudo a Lei n.º 99-A/2021 ao introduzir alterações à Lei nº148/2015, passou a ser novamente suficiente o atual modelo de Governo.

B. Assembleia Geral

De acordo com legislação aplicável e estatutos da ULSLA E.P.E., a mesma não tem Mesa da Assembleia Geral.

O acionista Estado detém o capital a 100%, pelo que a deliberação acionista não obriga a realização de Assembleia Geral.

C. Administração e Supervisão

Conforme disposto no Artigo 69.º dos Estatutos da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E., publicados no Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, “A designação dos membros do conselho de administração observa o disposto nos artigos 12.º, 13.º e 15.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual.”.

É adicionalmente definido estatutariamente que “O mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos e é renovável, até ao limite máximo de três renovações consecutivas, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até à designação dos novos titulares, sem prejuízo de eventual renúncia”.

A composição do Conselho de Administração durante o ano de 2023 pode ser consultada na tabela seguinte:

Tabela 4 – Membros do Conselho de Administração da ULSLA

Mandato CA (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		OPRLO ou Opção pela Média dos últimos 3 anos (2)				Indicação do número total de mandatos
			Forma (1)	Data	Sim/Não	Entidade de Origem	Entidade Pagadora (O/D)	Identificação da data da autorização e Forma	
25/06/2020 a 31/08/2023	Presidente	CATARINA M A ARIZMENDI FILIPE	D 6831/2020	02/07/2020	Não	ULSLA, EPE	D		1
01/09/2023	Presidente	CATARINA M A ARIZMENDI FILIPE	D 8893/2023	31/08/2023	Não	ULSLA, EPE	D		1
25/06/2020 a 31/08/2023	Vogal Executivo	PEDRO FILIPE F MACHADO RUAS	D 6831/2020	02/07/2020	Não	ULSLA, EPE	D		1
01/09/2023	Vogal Executivo	PEDRO FILIPE F MACHADO RUAS	D 8893/2023	31/08/2023	Não	ULSLA, EPE	D		1
25/06/2020 a 31/08/2023	Vogal(Diretor Clínico CSH)	JOSE ANTONIO S SOUSA COSTA	D 6831/2020	02/07/2020	Sim	ULSLA, EPE	D		1
01/09/2023	Vogal(Diretor Clínico CSH)	JOSE ANTONIO S SOUSA COSTA	D 8893/2023	31/08/2023	Sim	ULSLA, EPE	D		1
01/09/2023	Vogal(Diretora Clínica CSP)	ZAIDA CRISTINA C L ALVES	D 8893/2023	31/08/2023	Sim	ULSLA, EPE	D		1
25/06/2020 a 31/08/2023	Vogal(Diretora Clínica CSP)	MARIA CECILIA GIL LOPEZ	D 6831/2020	02/07/2020	Sim	ULSLA, EPE	D		1
01/09/2023	Vogal (Enfermeiro Diretor)	ANA PAULA P PALMEIRINHA PINTO	D 8893/2023	31/08/2023	Não	ULSLA, EPE	D		1
25/06/2020 a 01/01/2023	Vogal (Enfermeiro Diretor)	JOSE MANUEL LUCIO CHORA	D 6831/2020	02/07/2020	Não	ULSLA, EPE	D		1

(1) Indicar Resolução (R)/AG/DUE/Despacho (D)

(2) Opção pela remuneração do Lugar de Origem ou opção pela média dos últimos 3 anos - prevista no n.ºs 8 e 9 do artigo 28 do EGP; indicar entidade pagadora (O-Origem/ D-Destino)

Os elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração da ULSLA estão publicados no Despacho da Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde nº 8893/2023 de 31/08/2023 e são apresentados no Anexo VI deste relatório.

Importa referir que o Enfermeiro Diretor José Lúcio Chora terminou funções na ULSLA a 01/01/2023, tendo iniciado as mesmas funções no Hospital do Espírito Santo de Évora E.P.E.

Todos os membros do Conselho de Administração, em cumprimento do artigo 52.º do RJSPE, apresentaram as respetivas declarações (ver Anexo IV ao presente relatório) ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), relativo a quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. Não existem relações familiares, profissionais ou comerciais entre os membros do Conselho de Administração com exceção das decorrentes dos cargos exercidos na ULSLA, E.P.E.

O Regulamento Interno da Instituição esteve em atualização e encontra-se atualmente na Tutela Setorial para aprovação. O organograma está disponível no Anexo VII a este relatório.

O Conselho de Administração é um órgão colegial que se reúne, normalmente, com uma periodicidade mínima semanal. O Conselho de Administração reuniu, durante o ano de 2023, em 70 ocasiões (Tabela 5), das quais foram lavradas as respetivas atas.

Tabela 5 – Reuniões do Conselho de Administração

Período de Análise		Cargo	Nome	Total	N.º de Reuniões		% Participações
(Início)	(Fim)				Possíveis	Participadas	
01/01/2023	31/12/2023	Presidente	Catarina Maria Alves Arizmendi Filipe	70	70	67	96%
01/01/2023	31/12/2023	Vogal Executivo	Pedro Filipe Figueira Machado Ruas		70	65	93%
01/01/2023	31/08/2023	Vogal (Diretora Clínica CSP)	Maria Cecília Gil Lopes		49	41	84%
01/01/2023	31/12/2023	Vogal (Diretor Clínico CSH)	José António Santana Sousa e Costa		70	65	93%
01/01/2023	01/01/2023	Vogal (Enfermeiro Diretor)	José Lúcio Chora		0	0	
01/09/2023	31/12/2023	Vogal (Diretora Clínica CSP)	Zaida Cristina da Conceição Leal Alves		21	17	81%
01/09/2023	31/12/2023	Vogal (Enfermeiro Diretor)	Ana Paula Parreira Palmeirinha Pinto		21	18	86%

Não foram exercidos quaisquer cargos, em simultâneo, pelos membros do Conselho de Administração em qualquer entidade pública ou privada.

Nos termos da legislação em vigor, a avaliação do desempenho das funções de gestão compete aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo respetivo setor de atividade, nos termos do n.º 3, do Artigo 6.º, do Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2017, de 27 de março, na sua redação atual).

De acordo com ao n.º 1, do Artigo 6.º do mesmo diploma, o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações estratégicas e setoriais (Artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro) bem como os definidos no contrato-programa.

As comissões de apoio técnico são órgãos de carácter consultivo que têm por função colaborar com o conselho de administração, por sua iniciativa ou a pedido daquele, nas matérias da sua competência. Na ULSLA e considerando que o pretendido está relacionado com a direção ou participação direta dos membros do Conselho de Administração, as comissões existentes são:

- **Comissão de Integração de Cuidados de Saúde** – não inclui nenhum elemento do CA, ainda que esteja previsto em sede de novo regulamento que a comissão seja presidida pela direção clínica;
- **Comissão de Ética para a Saúde** – não inclui nenhum elemento do CA;
- **Comissão de Qualidade e Segurança do Doente** – não inclui nenhum elemento do CA;
- **Comissão Médica (CM)** - em fase de constituição
- **Comissão Técnica de Certificação da Interrupção da Gravidez**- em fase de constituição
- **Comissão de Feridas** – não inclui nenhum elemento do CA;
- **Comissão de Farmácia e Terapêutica** – presidido pelo Diretor Clínico para os Cuidados de Saúde Hospitalares– esta Comissão tem as suas atribuições expressas no Despacho n.º 2325/2017, de 17 de março;
- **Comissão de Coordenação Oncológica** – não inclui nenhum elemento do CA;

- **Comissão de Catástrofe e Emergência** – é presidida pela Presidente do Conselho de Administração – esta Comissão tem as seguintes atribuições:
- Assegurar a articulação e colaboração com o Serviço Nacional de Proteção Civil;
- Promover a elaboração dos planos de catástrofe e de emergência, programando a atuação da ULSLA, E.P.E. nas situações de maior risco potencial na sua área de influência;
- Organizar as ações de prevenção, informação e sensibilização dos funcionários da ULSLA, E.P.E., de forma a mobilizá-los para situações de catástrofe.
- **Comissão Transfusional** – não inclui nenhum elemento do CA;
- **Comissão de Avaliação de Equipamento e Material de Consumo** – não inclui nenhum elemento do CA;
- **Comissão de Abates do Imobilizado Corpóreo e das Existências** – não inclui nenhum elemento do CA;
- **Comissão de Humanização** - em fase de constituição
- **Comissão Local de Informatização Clínica;**
- **Comissão de Coordenação para a Prevenção da Violência no Ciclo de Vida:** que inclui os Núcleos de Apoio a Crianças e Jovens em Risco (NACJR) e as Equipas de Prevenção da Violência em Adultos;
- **Conselho Clínico e de Saúde-** presidida pela Diretora Clínica para os Cuidados de Saúde Primários
- **Unidade Local do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e de Resistência aos Antimicrobianos** – não inclui nenhum elemento do CA;
- **Unidade Coordenadora Funcional da Diabetes**– não inclui nenhum elemento do CA;
- **Grupo Operativo Institucional do Plano de Ação para a Prevenção da Violência no Setor da Saúde**
- **Coordenação Hospitalar de Doação**– não inclui nenhum elemento do CA;
- **Direção do Internato Médico**– não inclui nenhum elemento do CA;
- **Direção de Enfermagem,** presidida pela Senhora Enfermeira Diretora
- **Conselho Técnico dos Técnicos Superiores das áreas de Diagnóstico e Terapêutica**– não inclui nenhum elemento do CA;
- **Conselhos Coordenadores de Avaliação;**

D. Fiscalização

O Órgão de Fiscalização previsto é o Fiscal Único.

Pelo Despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, n.º 1513/16, de 29 de dezembro de 2016, foi designado, para acompanhar o mandato do Conselho de Administração

para o triénio 2015/2017, embora tenha sido nomeado apenas em dezembro de 2016 e iniciado funções já em abril de 2017, o Fiscal Único Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – SROC n.º 19 CMVM n.º 20161378, representada por Amável Alberto Freixo Calhau, ROC n.º 364 e como Fiscal único Suplente Raul Serra da Silva Fernandes, ROC n.º 901. O mandato do Fiscal Único tem a duração de três anos, renovável apenas uma vez, conforme disposto no Artigo 81.º dos Estatutos da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. publicados pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto. O atual Fiscal Único mantém-se em funções até haver nova nomeação.

Tabela 6 – Elementos do Órgão de Fiscalização

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
		Nome	Nº de inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Data do Contrato		
2015- 2017	Efetivo	Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados – SROC n.º 19 / Amável Alberto Freixo Calhau	364	20161378	Despacho 1513/16	29/12/2016		7	7
2015- 2017	Suplente	Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados – SROC n.º 19 / Raul Alberto Serra Silva Fernandes	901	20160520	Despacho 1513/16	29/12/2016		7	7

Apesar do mandato finalizado, o Fiscal Único manter-se-á em funções até nova nomeação conforme Estatutos da ULSLA, E.P.E.

O elemento curricular do órgão de fiscalização encontra-se no anexo VIII.

No ano de 2023 a ULSLA, E.P.E. não aplicou/promoveu:

- Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;
- Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.
- Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.
- Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração

de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

- E. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do CSC.
- F. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:
 - i. Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro;
 - ii. Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

A ULSLA, E.P.E. por despacho da tutela possui Fiscal Único, neste caso a Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – SROC n.º 19 CMVM n.º 20161378, representada por Amável Alberto Freixo Calhau, ROC n.º 364 e como Fiscal único Suplente Raul Serra da Silva Fernandes, ROC n.º 901. Assim, não se aplica a existência de ROC, nem limitações ou prestações de serviços associadas ao mesmo.

F. Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo da ULSLA cessou o seu mandato em outubro de 2022, sendo que até à data ainda não foi indicado pela Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (CIMAL) ma personalidade de reconhecido mérito (nos termos do preceituado no artigo 83.º, do DL n.º 52/2022, de 04 de agosto.

G. Auditor Externo

Não há auditor externo pelo que este ponto não tem aplicação na ULSLA, E.P.E.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

Os Estatutos da ULSLA, E.P.E. encontram-se publicados no Decreto-lei n.º 52/2022, de 4 de agosto.

Os Conselhos de Administração das Unidades Locais de Saúde são compostos por um presidente e um máximo de cinco vogais executivos, incluindo até dois diretores-clínicos, um enfermeiro-diretor, um vogal proposto pelo membro do Governo responsável pela área das finanças e um vogal proposto pela Comunidade Intermunicipal, ou pela Área Metropolitana, consoante a localização do estabelecimento de saúde, E. P. E., em causa.

Nos termos do artigo 87.º, do Estatuto das Unidades Locais de Saúde, E.P.E., as ULS devem implementar Sistemas de Controlo Interno e Comunicações de Irregularidades.

Em 2015 foi aprovado o Regulamento pelo Conselho de Administração, tendo sido divulgado por toda a ULS, cabendo ao auditor interno a sua avaliação.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi aprovado em 16 de setembro de 2015.

No último trimestre de 2019 foram encetadas diligências para revisão do plano de acordo com as novas recomendações da CPC, assim como a introdução da metodologia do COSO. A revisão não ficou concluída devido à pandemia de Covid-19 e a implementação do software de gestão do risco HER+ na ULSLA terminou apenas no último trimestre de 2021.

O Manual de Gestão do Risco, entretanto finalizado no 1º trimestre 2022, assegura a integração do HER+ na gestão do risco, indo para além da Segurança do Doente, mas também sobre o não clínico onde estão incluídos os riscos de Gestão, Fraude onde se inclui a Corrupção e Infrações Conexas. Entretanto, a 31 de março de 2022 o Auditor Interno termina funções na ULSLA, por iniciativa deste, e o processo de recrutamento que visava a sua substituição não obteve quaisquer candidatos, pelo que o Manual de Gestão do Risco não foi implementado. Pela mesma razão não foram também elaborados os relatórios trimestrais.

B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

Foi identificado no passado, quer internamente quer por entidades externas em diversos contextos, que a ULSLA, E.P.E. não tinha documento(s) com esquematização do seu mapeamento de macroprocessos. Esta necessidade foi suprida em 2015, contudo e apesar do trabalho que vem sendo desenvolvido, na área clínica e administrativa de apoio direto, pelos Serviços e CQSD de elaboração de processos, subprocessos, normas e procedimentos, ainda existe caminho a percorrer por parte da ULSLA. Os mesmos são um dos pilares de um sistema de controlo interno, sendo um alicerce para a sua implementação efetiva garantindo a repetibilidade, fiabilidade e segurança do sistema definido. A ULSLA, E.P.E. dispõe de vários mecanismos implementados que contribuem para a redução dos riscos relevantes, dos quais destacamos:

- Serviço de Auditoria Interna;
- Plano de Prevenção de Riscos de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e respetivo Relatório Anual;
- Regulamento Interno;
- Regulamento de Comunicação de Irregularidades;
- Segregação de Funções;
- Formação Contínua;
- Comissão de Qualidade e Segurança do Doente;
- Responsável pela implementação, manutenção e avaliação da implementação do RGPD.

Adicionalmente, e de forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 17.º-A do Decreto-Lei n.º 244/2012, foi aprovado em 2015, e revisto em 2020, o Regulamento de Comunicação de Irregularidades da ULSLA, E.P.E., através do qual são definidas as regras e procedimentos de comunicação de irregularidades. Foi terminado no início de 2022 a revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, que pretende sistematizar o sistema de gestão de riscos da ULSLA, E.P.E.

Para o desenvolvimento de um Sistema de Controlo Interno mais robusto é fundamental que se encete as iniciativas necessárias para implementação do Regulamento Interno já revisto e aprovado e a aguardar a homologação, o qual promoverá uma estrutura organizacional mais propícia para o desenho e implementação operacional de processos e procedimentos entre os diferentes atores que desenvolvem atividade na ULSLA, E.P.E.

Os procedimentos inerentes à gestão de risco clínico são assegurados pelos Serviços sob coordenação da Direção Clínica, discutidos em sede de Comissão de Qualidade e Segurança do Doente, e aprovados em Conselho de Administração.

Ao Auditor Interno compete a avaliação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos, nos domínios contabilístico, financeiro, operacional, informático e de recursos humanos, contribuindo para o seu aperfeiçoamento contínuo na ULSLA, E.P.E.

A Direção Clínica Hospitalar é da responsabilidade do Dr. José António Santana de Sousa e Costa e a Direção Clínica dos Cuidados de Saúde Primários é da responsabilidade da Dr^a Zaida Alves. O Serviço de Auditoria Interna foi até 31 de março de 2022 da responsabilidade do Dr. António Meirim. O Auditor Interno cessou funções nessa data e ainda não foi substituído, por não terem aparecido candidatos aos processos de recrutamento já encetados.

A ULSLA, E.P.E. contratualiza a sua atividade com o Ministério da Saúde, nomeadamente representando pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e pela Administração Regional do Alentejo, I.P., mediante assinatura de um Contrato-Programa a 3 anos (planeamento estratégico), com revisão anual através de acordos modificativos. O referido Contrato-Programa não enumera nem salienta qualquer definição de riscos associados à atividade e à execução do contrato, sendo unicamente balizado por um conjunto de incentivos (cativados no orçamento total) e penalizações associadas a indicadores transversais.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, existente e aprovado pelo Conselho de Administração da ULSLA, E.P.E. em 16 de setembro de 2015, avalia o risco e identifica as principais medidas previstas para mitigar esse risco ao nível da corrupção e das infrações conexas.

O Plano mereceu revisão, quer pela sua natural desatualização, quer para fazer face às orientações proferidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, evoluindo para um Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão, onde se incluem os riscos de corrupção e infrações conexa.

Em termos de relações hierárquicas e/ou funcional são as que constam no organograma da ULSLA, E.P.E. encontra-se no Anexo VII a este relatório.

Os principais tipos de riscos económicos e financeiros estão subjacentes à situação do Serviço Nacional de Saúde, sendo a estrutura ministerial o principal stakeholder da ULSLA, E.P.E., nomeadamente no âmbito de:

- Limitações e restrições de gestão impostas pela própria tutela;
- Negociações centrais com a Indústria Farmacêutica (Apifarma) sobre os descontos comerciais a atribuir aos Hospitais do SNS;

- Decisões centrais sobre contratações de Recursos Humanos e sobre a reposição de direitos remuneratórios ou de condições de trabalho.
- Os riscos operacionais estão indexados:
- À prática clínica, à epidemiologia e a fatores imponderáveis da saúde pública, os quais podem ocorrer a qualquer momento, havendo necessidade de planos de prevenção e de catástrofe;
- Dificuldade atual em realizar investimentos para garantir a renovação do imobilizado que chega ao fim da sua vida útil económica que pode consubstanciar-se em perda de quantidade e qualidade dos serviços prestados que, impreterivelmente, se traduzirá em perda do valor económico gerado;

Há, naturalmente, riscos transversais, relacionados com os diferentes tipos de risco mencionados, e que devem ser mitigados pelo desenvolvimento e implementação gradual de um sistema de macroprocessos, processos e procedimentos que garantam fluxos potenciados de controlo interno e de uma monitorização eficaz e permanente, sem contudo deixar de referir que a ULSLA dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, onde estão identificados os riscos relevantes nomeadamente nas áreas de Aprovisionamento, Recursos Humanos e Financeira sendo, paralelamente, efetuada a respetiva avaliação, assim como as medidas preventivas adotadas como resposta aos riscos estabelecidos.

No Plano de Riscos e Infrações Conexas que se encontra em vigor, o qual está publicado no sítio da internet da ULSLA, E.P.E. em

<http://portaisuls.azurewebsites.net/ulsia/wp-content/uploads/sites/8/2016/12/Plano-de-Prevencao-de-Riscos-e-Infracoes-conexas.pdf>, está descrito um conjunto de processos que podem desencadear um conjunto de riscos, os quais foram analisados e promovidas as ações que pretendem mitigar esses riscos.

A diversa informação indexada a instrumentos de gestão está disponível no sítio da internet da ULSLA, E.P.E., nomeadamente:

- Relatório e Contas
- Relatório de Governo Societário
- Planos e Relatórios de Atividades
- Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas e último Relatório
- Comunicação Interna de Irregularidades
- Carta e Relatório de Auditoria
- Outros documentos

Outra informação normalizada é disponibilizada no Portal do SNS (<https://www.sns.gov.pt/entidades-de-saude/unidade-local-de-saude-do-litoral-alentejano-epe/>):

- Caracterização da Entidade
- Ficha Síntese da Entidade
- Estatutos
- Função Acionista e de Tutela
- Modelo de Governo / Membros dos Órgãos Sociais
- Princípios de Bom Governo
- Código de Conduta Ética
- Regulamento Interno
- Regulamento de Comunicação Interna de Irregularidades
- Contrato-Programa
- Relatório e Contas
- Planos de Atividades
- Relatórios de Atividades
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- Relatório de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- Relatório de Acesso
- Relatório do Serviço de Auditoria Interna
- Esforço Financeiro Público
- Informação Financeira Histórica e Atual
- Relatório de Gestão
- Orientações de Gestão
- Relatório de Qualidade e Segurança
- Contratos Públicos
- Sustentabilidade Ambiental

Para além dos mecanismos internos, todo o processo de divulgação de informação financeira é acompanhado e validado por entidades externas, nomeadamente, o Tribunal de Contas, a DGTF, IGF, DGO, UTAO e ACSS.

C. Regulamentos e Códigos

A Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. foi criada pelo Decreto-Lei n.º 238/2012, de 21 de outubro, por integração do Hospital do Litoral Alentejano, E.P.E. e do Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral, entidades que foram extintas por força do mesmo diploma legal, com o objeto de prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e parte de cuidados continuados à população, assegurar as atividades de saúde pública e desenvolver atividades de investigação, formação e ensino.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, a ULSLA, E.P.E. viu os seus Estatutos revistos, sendo esse o diploma chave que regeu a sua atuação, até à publicação do Decreto-Lei nº 52/2022, de 04 de agosto, aprovando os Estatutos do SNS, com implicações diretas na nossa Instituição.

O Regulamento Interno da ULSLA, E.P.E. foi então novamente revisto e submetido à tutela para aprovação.

A ULSLA, E.P.E. dispõe de um Código de Ética, aprovado a 07 de maio de 2020 que se encontra disponível a todos os profissionais e parceiros de atividade, bem como a todos os seus utentes na sua página https://www.ulsla.min-saude.pt/wp-content/uploads/sites/8/2021/09/Codigo-de-Etica-e-Boa-Condu-da-ULSLA_EPE.pdf

A ULSLA, E.P.E., conforme referido nos pontos anteriores, dispõe de um Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado a 16 de setembro de 2015, que se encontra em processo de revisão, entretanto interrompido pelo término de funções do Auditor Interno.

Após a sua revisão passará a denominar-se Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas.

O último Relatório anual de execução do plano de gestão de riscos de gestão, corrupção e infrações conexas existente é o de 2021, que pode ser consultado em:

<https://www.ulsla.min-saude.pt/wp-content/uploads/sites/8/2016/11/Relatorio-PGRCIC-2021.pdf>

D. Deveres Especiais de Informação

No âmbito dos Deveres especiais de informação, relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), encontra-se disponível em:

<http://www.ulsla.min-saude.pt/category/institucional/instrumentos-de-gestao/>

Acresce que a ULSLA, E.P.E. encontra-se obrigada ao reporte de informação económica e financeira, utilizando diversas plataformas consoante o destinatário da informação. Para a ACSS, I.P. utiliza o SICA e os Serviços de Informação Online, para o Ministério das Finanças utiliza o SIRIEF, para a ARS Alentejo utiliza o

SICA, para a DGO utiliza o SIGO e os Serviços Online da DGO, apresentando ainda a prestação de contas nos Serviços Online do Tribunal de Contas.

Em 2023 não foram emitidos quaisquer relatórios de execução trimestrais acompanhados dos relatórios do Órgão de Fiscalização para serem carregados no SIRIEF por não haver Auditor Interno.

Efetivamente e conforme mencionado anteriormente atenta a nomeação do Senhor Auditor interno, para chefe de gabinete da presidência (Câmara Municipal), com efeitos a 01 de abril de 2022, foi necessário proceder à abertura de processo de recrutamento para colmatar a sua saída, facto que ocorreu 14 de junho de 2022, tendo o mesmo terminado a 06 de janeiro de 2023 com a homologação da lista final).

Sucedem, porém, que o único opositor ao presente procedimento foi o anterior Auditor Interno, que apesar dos vários contactos realizados e de proposta de início de funções em diversas datas (de forma a acautelar o seu alojamento e transferência do seu agregado familiar) não iniciou funções.

Em face do exposto e considerando que a ULSLA se encontra sem auditor interno desde 31 de março de 2022, não conseguindo assim todas as obrigações legais vigentes, foi aberto novo processo de recrutamento e seleção (outubro de 2023) para preenchimento de um posto de trabalho de auditor interno na ULSLA, que se encontra atualmente na fase de apreciação de candidaturas.

No que à prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos dos desvios verificados de outras entidades, ou mesmo casos em que assumam organização de grupo, não existem sob qualquer forma.

E. Sítio na Internet

No âmbito do cumprimento do estabelecido no artigo 53.º do RJSPE relativo à divulgação de vários elementos sobre a ULSLA, E.P.E., os mesmos podem ser consultados em:

- Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC:
 - <http://www.ulsla.min-saude.pt/category/contactos/>
- Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões:
 - <http://www.ulsla.min-saude.pt/category/institucional/comissoes/>
 - http://portaisuls.azurewebsites.net/ulsla/wp-content/uploads/sites/8/2016/12/2014_regulamento_interno.pdf
- Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios:

- <http://www.ulsala.min-saude.pt/category/institucional/orgaos-sociais/>
- Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais:
 - <http://www.ulsala.min-saude.pt/category/institucional/instrumentos-de-gestao/>
- Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público:
 - <http://www.ulsala.min-saude.pt/category/institucional/instrumentos-de-gestao/>
- Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios:
 - <http://www.ulsala.min-saude.pt/category/institucional/instrumentos-de-gestao/>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

A ULSLA, E.P.E. desenvolve as suas atividades no âmbito do Serviço Nacional e Saúde, estando sujeita às regras impostas ao Setor Empresarial do Estado e ao emanado pelo Ministério da Saúde, nomeadamente a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.

Na prossecução da prestação de serviço público foi realizado contrato trienal com revisão anual o financiamento da instituição e os objetivos e metas para o respetivo ano civil, sendo que todo o processo de contratualização se encontra regulado e normalizado através de legislação, normativos e compilado no documento dos Termos de Referência para a Contratualização de Cuidados de Saúde para 2023, disponível em

https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/10/Termos-Referencia-Contratualizacao_2023.pdf

A contratualização da atividade e definição dos níveis de produção e respetiva remuneração, assim como outros parâmetros, é efetuada nos termos do documento referido, não se enquadrando do âmbito da concessão de subvenções públicas de acordo com o Decreto-Lei n.º 167/2008, que estabelece este regime jurídico, razão pela qual não é aplicável o n.º 3, do Artigo 48.º, do Decreto-Lei n.º 133/2013.

A ULSLA, E.P.E. celebrou no início de 2023 a revisão do seu Contrato Programa apesar de ter entrado em vigor a 1 de janeiro de 2023. Nesse documento estão previstas as obrigações e penalidades associadas à prestação do serviço público, tendo o documento final sido assinado pelas partes competentes; ACSS, I.P., ARS Alentejo, I.P. e ULSLA, E.P.E.

O documento pode ser consultado em:

https://www.acss.min-saude.pt/wp-content/uploads/2016/10/ULSLA_AM_2023_signed-ACSSARSULS.pdf

O grau de execução dos objetivos fixados pode ser consultado, e comparado com outras Instituições em:

- Indicadores ULSLA CSP: <https://bicsp.min-saude.pt/pt/contratualizacao/idgaces/Paginas/default.aspx>
- Indicadores ULSLA – outros: <https://transparencia.sns.gov.pt/explore/?sort=title>
- Indicadores ULSLA – ACSS: <https://benchmarking-acss.min-saude.pt>

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

Remunerações	Estatuto Remuneratório
Remuneração dos membros dos órgãos sociais	O estatuto remuneratório para os membros do Conselho de Administração resulta da aplicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, que determina os vencimentos ilíquidos para funções exercidas a tempo integral. Esses valores têm por base o vencimento ilíquido mensal do Primeiro-Ministro e estão também sujeitos à Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2012, que classifica a ULSLA, E.P.E. como empresa do tipo B.
Remuneração dos membros da comissão executiva	Não aplicável.
Remuneração dos dirigentes	O estatuto remuneratório dos dirigentes está indexado ao Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro.

Relativamente aos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais entre os membros do Conselho, informa-se que foram identificadas algumas medidas de controlo relativamente ao Conselho de Administração, pelo que se prevê constarem na revisão do Plano de Prevenção e Riscos de Gestão.

Foram também assinadas as Declarações previstas no artigo 51.º do RJSPE (Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro) – Anexo III), assim como as declarações previstas no artigo 51.º do RJSPE (Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro) – Anexo III)

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Face ao anteriormente escrito, não se aplica a existência de uma Comissão de fixação de remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

O estatuto remuneratório fixado para os membros do Conselho de Administração resulta da aplicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, que determina os vencimentos ilíquidos dos membros que exercem funções a tempo integral, valores que têm por base o vencimento mensal ilíquido do Primeiro-Ministro (este cálculo já prevê, antecipadamente, a classificação da instituição segundo o definido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, Diário da República, I.ª Série, n.º 32 - 14 de fevereiro de 2012). Estes valores estão também sujeitos à Resolução do Conselho

de Ministros n.º 97/2012 que classifica a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. como empresa do tipo B.

Não existe qualquer componente variável de remuneração relacionada com desempenho, nem regimes complementares de pensões e reformas.

D. Divulgação das Remunerações

O pacote remuneratório na ULSLA, E.P.E. aos membros do órgão de administração e de fiscalização são que constam nas tabelas seguintes (Tabela 7 e Tabela 8)

Tabela 7 – Remunerações do Conselho de Administração

Membro do CA (Nome)	Remuneração mensal fixada - EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento mensal	Despesas Representação
CATARINA M A ARIZMENDI FILIPE	S	B	3 878,21 €	1 551,28 €
PEDRO FILIPE F MACHADO RUAS	S	B	3 102,57 €	1 241,03 €
JOSE ANTONIO S SOUSA COSTA	N	B	5 029,20 €	1 241,03 €
ZAIDA CRISTINA C L ALVES	N	B	4 281,95 €	1 241,03 €
MARIA CECILIA GIL LOPES	N	B	4 742,18 €	1 241,03 €
ANA PAULA P PALMEIRINHA PINTO	S	B	3 102,57 €	1 241,03 €
JOSE MANUEL LUCIO CHORA	S	B	3 102,57 €	1 241,03 €

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual Auferida (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
CATARINA M A ARIZMENDI FILIPE	72 910,30 €	0,00 €	72 910,30 €	0,00 €	72 910,30 €
PEDRO FILIPE F MACHADO RUAS	58 328,34 €	0,00 €	58 328,34 €	0,00 €	58 328,34 €
JOSE ANTONIO S SOUSA COSTA	85 301,16 €	30 925,98 €	116 227,14 €	0,00 €	116 227,14 €
ZAIDA CRISTINA C L ALVES	26 373,87 €	724,96 €	27 098,83 €	0,00 €	27 098,83 €
MARIA CECILIA GIL LOPES	52 208,98 €	0,00 €	52 208,98 €	0,00 €	52 208,98 €
ANA PAULA P PALMEIRINHA PINTO	20 476,97 €	0,00 €	20 476,97 €	0,00 €	20 476,97 €
JOSE MANUEL LUCIO CHORA	144,38 €	10,00 €	154,38 €	0,00 €	154,38 €
Total	315 744,00 €	31 660,94 €	347 404,94 €	0,00 €	347 404,94 €

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (€)						
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros
	Valor / Dia	Montante pago Ano	Identificar	Encargo Anual			Identificar Valor
CATARINA M A ARIZMENDI FILIPE	5,20€ e 6,00€	1 376,40 €	Seg Social	17 316,18 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
PEDRO FILIPE F MACHADO RUAS	5,20€ e 6,00€	1 350,80 €	Seg Social	13 853,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
JOSE ANTONIO S SOUSA COSTA	9,26 €	2 134,72 €	Seg Social	31 650,54 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
ZAIDA CRISTINA C L ALVES	5,20€ e 6,00€	390,00 €	CGA	6 461,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
MARIA CECILIA GIL LOPES	5,20€ e 6,00€	816,00 €	CGA	12 399,66 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
ANA PAULA P PALMEIRINHA PINTO	5,20€ e 6,00€	450,00 €	CGA	4 863,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
JOSE MANUEL LUCIO CHORA	5,20€ e 6,00€	-52,00 €	CGA	36,67 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
		6 465,92 €		86 580,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Tabela 8 – Remuneração do Órgão de Fiscalização

Nome ROC/FU	Contrato de Prestação de Serviços		Serviços Adicionais	
	Valor Anual €	Identificação do Serviço	Valor Anual €	Identificação do Serviço
Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados – SROC n.º 19	14 399,23 €	Certificação Contas	0,00 €	-

Não existe qualquer remuneração a membros da Assembleia Geral, dado que a mesma não existe.

VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

Relativamente a este ponto, deve-se considerar a Portaria 1446-C/2001, de 21 de dezembro, que remete para o art.º 63º do CIRC, assim como a NCP 20 (Divulgações de Partes Relacionadas), cujo objetivo da Norma é exigir a divulgação da existência de relacionamentos entre partes relacionadas quando existe controlo, bem como, em algumas circunstâncias, a divulgação de informação acerca de transações entre a entidade e as suas partes relacionadas. Esta informação é exigida para efeitos de responsabilização pela prestação de contas e para facilitar uma melhor compreensão da posição financeira e desempenho da entidade que relata.

Considera-se que a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano EPE terá como Entidades relacionadas a ACSS IP e a ARS Alentejo IP.

Durante o ano de 2023 as transações efetuadas com essas entidades foram as seguintes:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO, I.P.	VALOR
Rendimentos obtidos do ano	131 892,27 €
Gastos do ano	2 346,84 €
Dívida de terceiros no final de 2023	957 007,86 €
Dívida a terceiros no final de 2023	3 300,93 €
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P.	VALOR
Valor recebido como adiantamento do CP 2023	74 447 330,96 €
Rendimentos Contrato Programa 2023 – capitação	62 237 284,93 €
Rendimentos Contrato Programa 2023 – incentivos	6 726 248,18 €
Rendimentos Migrantes – convenções internacionais	169 354,05 €
Rendimentos Transplantes	11 985,00 €
Rendimentos de contexto (despesas com pessoal)	3 393 865,09 €
Total Rendimentos	72 538 737,25 €
Fornecimentos e Serviços Externos	44 784,64 €

As transações verificadas entre a ULSLA E.P.E. e as entidades relacionadas ocorreram em situações em que os preços estão legislados, pelo que não existe necessidade de algum controlo adicional.

Em matéria de aquisições, a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. cumpre o estipulado no Código dos Contratos Públicos e legislação acessória e encontra-se registada no Sistema Nacional de Compras Públicas. Todas as transações ocorreram em condições de mercado. Os fornecedores que representaram mais de 5% do total de fornecimentos e serviços externos foram os seguintes:

Tabela 9 – Fornecedores c/ mais do que 5% do total de FSE

Fornecedor	Serviços	Valor 2023	Valor Total
IMI - IMAGENS M.INTEGRADAS,S.A.	Prestação de Serviços de Imagiologia	3 047 141,00 €	3 048 843,60 €
	Entidade convencionada - Imagiologia	1 702,60 €	
SUCH-SERV UTILIZACAO C.HOSPITAIS	Serviços Técnicos Manutenção	1 130 749,75 €	3 063 272,13 €
	Serviços Alimentação	900 200,37 €	
	Serviços Lavandaria	768 585,77 €	
	Conservação e Reparação de Equipamento	3 504,46 €	
	Serviços Tratamento Resíduos	254 308,46 €	
	Representação dos Serviços	5 921,12 €	
	Deslocações e Estadas	2,20 €	
NEPHROCARE PORTUGAL, S.A.	Entidade convencionada - Hemodiálise	2 941 701,45 €	2 941 701,45 €

IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

As estratégias adotadas para o cumprimento das metas fixas têm passado, nos últimos anos, por:

- a) Controlar a execução do orçamento e as dívidas a terceiros, matérias consideradas essenciais para o bom funcionamento da instituição;
- b) Ter uma política de proximidade entre o Conselho de Administração e as diversas estruturas organizacionais, assistenciais e não assistenciais;
- c) Investir no recrutamento de Recursos Humanos que possam substituir o recurso à prestação de serviços, numa ótica de estabilidade e estrutura organizacional que permita um planeamento e uma responsabilização;
- d) Promover melhorias estruturais ao nível dos edifícios e equipamentos que permitam melhores condições de trabalho;
- e) Monitorizar a execução do Contrato-Programa, comparando com o período homólogo e com instituições do mesmo grupo, numa perspetiva de *benchmarking*.

As metas fixadas e o seu cumprimento encontram-se explanado no capítulo II do presente documento.

É entendimento que as políticas nestes domínios devem ser transversais, pois diversos são os pontos de contacto entre as mesmas, considerando-se prioritário:

I. Melhorar o acesso e as condições de atendimento dos utentes nos cuidados de saúde primários e hospitalares:

- i. Ao nível do acesso:
 - Apostar na continuidade e reforço dos Cuidados de Saúde de proximidade na comunidade com a descentralização de cuidados a realizarem nos Centros de Saúde, como exemplo, cuidados na área de fisioterapia, patologia clínica e cardiopneumologia, bem como consultas de algumas especialidades, como sejam, psiquiatria, fisioterapia, cirurgia geral e medicina interna;
 - Melhoria da resposta da equipa comunitária de cuidados paliativos;
 - Incremento das atividades de integração de cuidados (Hospital de Dia e Gestão de Caso);
 - Aumentar a percentagem de utentes com resposta em tempo adequado em todas as especialidades e, em particular, ao nível da consulta e das cirurgias;

- Aumentar o número de intervenções cirúrgicas, em particular em cirurgia do ambulatório, rentabilizando assim o bloco operatório;
- Diminuir o tempo de espera para a realização de MCDT/Exames especiais, melhorar a decisão clínica, melhorar os processos de trabalho e, em concomitância, implementar medidas de maior transparência através da implementação de sistema de informação de suporte;

ii. Ao nível das estruturas:

- Elaboração do plano diretor das instalações da ULSLA que enquadre, a nível hospitalar, a redefinição dos espaços e da sua ocupação, e a nível dos cuidados de saúde primários, a reabilitação ou construção de novos equipamentos tendo em atenção a aposta na concretização de cuidados de proximidade; em qualquer dos casos o objetivo passa pela procura de maior coerência organizacional, maior eficiência e, sobretudo, melhores condições de atendimento. Este plano permitirá enquadrar e hierarquizar os investimentos necessários;
- Reequipar o Hospital e Centros de Saúde com equipamentos que substituam os atuais, já em final de vida útil e com elevados custos de manutenção e conservação, pelo que se encontram em execução múltiplas candidaturas a Fundos Comunitários, incluindo as respeitantes ao Plano de Recuperação e Resiliência;
- Articular com as Autarquias locais as competências a atribuir no âmbito do Artigo 13º da Lei nº 50/2018:
 - 1 - É da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção, equipamento e manutenção.
 - 2 - Compete igualmente aos órgãos municipais:
 - o a) Gerir, manter e conservar outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários;
 - o b) Gerir os trabalhadores, inseridos na carreira de assistentes operacionais, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde;

- c) Gerir os serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o Serviço Nacional de Saúde;
- d) Participar nos programas de promoção de saúde pública, comunitária e vida saudável e de envelhecimento ativo.

II. Exponenciar a atividade da ULSLA, E.P.E. e **normalizá-la ao nível de cinco dimensões estruturais:**

i. Clínica

- Conclusão da integração de serviços clínicos de suporte, nomeadamente na área da Patologia Clínica, da Imagiologia e da Medicina Física e de Reabilitação;
- Desenvolvimento na coordenação de práticas clínicas entre os vários níveis de cuidados (Primários e Hospitalares e Continuados), através de relações de proximidade e colaboração entre os profissionais que conduzam à elaboração de processos de referenciação internos, normas e protocolos clínicos de gestão da doença e gestão de caso. Pretende-se conseguir um reforço das atividades associadas com a promoção da saúde e a prevenção da doença, diminuir as agudizações através do acompanhamento planificado da doença crónica e diminuir a afluência dos utentes aos cuidados de saúde mais onerosos e aos serviços de urgência;
- Pretendemos retomar o rastreio da Retinopatia Diabética de base populacional, sendo que a sua implementação carece de recursos humanos.

ii. Normativa

- Desenvolvimento do plano estratégico da ULSLA com o envolvimento dos profissionais e da comunidade, em paralelo com o desenvolvimento do Plano Local de Saúde.
- Aprovação e homologação do novo Regulamento interno pela Tutela, elaborado com o objetivo futuro de facilitarmos a concretização de Departamentos e eventuais CRI'S;.

iii. Tecnologias de Informação

- Desenvolver a capacidade instalada em termos de sistemas de informação de suporte à atividade clínica que incluam todas as áreas de prestação e permitam um maior acompanhamento e avaliação da atividade;

- A aplicação SONHO carece de conexões com outras aplicações;
- Incremento da telemedicina dentro da ULSLA é uma ferramenta fundamental, atendendo à sua dispersão geográfica, e para fora, facilitando a intercomunicabilidade entre os vários agentes, sobretudo no que se refere a especialidades que não são da carteira de serviços, mas são necessárias aos seus utentes;

iv. Financeira

- Nesta dimensão o objetivo central é continuar a promover uma política financeira sustentável enquadrada com a estratégia definida ao nível da prestação de cuidados de saúde à população que servimos;
- O elevado nível de obsolescência dos equipamentos e degradação/desajuste de algumas instalações é uma realidade que coloca em risco o desenvolvimento da atividade e, em simultâneo, pode ter consequências ao nível dos objetivos contratualizados e dificultar a implementação da estratégia de desenvolvimento da atividade extra contrato-programa. É, assim, necessário aproveitar as condições atualmente existentes ao nível de fundos comunitários. As execuções estão a acontecer dentro da normalidade com sempre em dificuldade face à escassez de Recursos Humanos;
- Igualmente importante, é rever e desenvolver o sistema de custeio, tendo o doente como “unidade” de referência.

v. Operacional de Suporte:

- Logística: desenvolvimento do conceito de armazéns avançados na ULSLA num caminho de proximidade do registo dos consumos ao doente como objetivo final a longo prazo. Fica facilitada a real gestão das existências em todos os locais com o controlo de validades com poupança de recursos.
- Administrativa – A definição de processos e procedimentos de trabalho transversais a todas as unidades e níveis de cuidados são uma condição fundamental para alcançar ganhos de eficiência e eficácia de toda a organização, pelo que continuarão a ser uma forte aposta;
- Transporte de Doentes – reforçar a importância de uma programação dos transportes de doentes junto dos serviços requisitantes, em especial dos programados, por forma aumentar rácio de agrupamentos de doentes e consequentemente baixar o custo unitário de cada doente transportado;

III. A adoção de estratégias de maximização das receitas mercantis:

A ULSLA EPE é uma Instituição do SNS com o enquadramento que consta nas primeiras páginas deste plano. Obriga-se ao cumprimento do serviço público dentro da legislação geral das instituições públicas e do previsto para a área da saúde. Os preços que pratica estão legislados e a componente de esforço de financiamento do Estado é definido, unilateralmente, pela Tutela. Assim, e na prossecução de procura de mais receitas, que complementem a definida pela Tutela, são desenvolvidos esforços no sentido de:

- i. Na atividade da ULSLA, EPE existe a componente de servir utentes que pertencem ao chamado grupo de terceiros responsáveis (agressões, acidentes de viação e de trabalho, etc), pelo que se investiu no departamento jurídico de modo a poder fazer um acompanhamento mais preciso e atualizado do estado dessas dívidas, de modo aumentar as cobranças;
- ii. Internalização de atividades que melhorem a resposta da ULSLA em conjunto com outras entidades do SNS, especificamente em projeto de Laboratório de Microbiologia para a zona sul do país;
- iii. Internalização de cirurgias do SNS, especificamente em Ortopedia.

IV. Reforço e capacitação dos recursos humanos da ULSLA, E.P.E.:

- i. Contratação de médicos especialistas, nomeadamente nas especialidades carenciadas e onde o número de profissionais não garante o mínimo para a prestação de cuidados continuada;
- ii. Promoção de protocolos de partilha de recursos (que são escassos), numa dinâmica de garantir a resposta assistencial que está convencionada como carteira básica da ULSLA, E.P.E.;
- iii. Contratação de profissionais qualificados, de acordo com o mapa de pessoal e as carências que são manifestamente evidenciadas, em paralelo com o foco da produção;
- iv. Reorganização e reforço da formação dos profissionais, com definição de prioridades face aos objetivos estratégicos da instituição.

Relativamente à Responsabilidade Social, a mesma é intrínseca ao estatuto de pessoa coletiva de direito público, próprio de uma entidade integrada na rede do Serviço Nacional de Saúde, que dá corpo aos

princípios constitucionais da universalidade, generalidade e tendencial gratuidade do SNS, bem como o acesso dos utentes, garantindo a igualdade de oportunidades, o respeito pelos direitos humanos e de não discriminação.

Em termos ambientais, a ULSLA, E.P.E. esforça-se por adotar práticas ambientalmente corretas, particularmente nos domínios da gestão de recursos energéticos, hídricos e de resíduos, onde a reciclagem é valorizada e amplamente promovida, tendo para isso estabelecido contrato com entidade gestor de resíduos, e apostou na mobilidade elétrica dos seus funcionários, assim como na instalação de iluminação que permite diminuir a pegada ecológica.

No que diz respeito ao princípio da igualdade de género, estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro, importa afirmar que a ULSLA, E.P.E. cumpre com todos os requisitos legais em matéria de recursos humanos, tendo elaborado o Plano para a igualdade de género que se encontra disponível em:

https://www.ulsla.min-saude.pt/wp-content/uploads/sites/8/2017/01/Plano-para-a-igualdade-de-Genero_ULSLA_2020.pdf

O ponto 3.2 desse documento identifica um plano cronológico com diversas ações a implementar, com início em junho de 2022.

O Relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março sobre a igualdade das remunerações pagas a homens e mulheres, no sentido de:

“Determinar que as empresas do sector empresarial do Estado promovam, de três em três anos, a elaboração de um relatório, a divulgar internamente e a disponibilizar no respetivo sítio na Internet, sobre as remunerações pagas a mulheres e homens tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações” encontram-se publicado em:

<https://www.ulsla.min-saude.pt/wp-content/uploads/sites/8/2016/11/Relatorio-Sobre-Remunera%C3%A7%C3%B5es-Por-G%C3%A9nero2023.pdf>

Na gestão do capital humano da empresa, enquanto elementos críticos da boa prestação de cuidados economicamente sustentável, a ULSLA, E.P.E. garante a promoção da valorização individual dos seus trabalhadores, no estrito cumprimento das normas das carreiras e do código do trabalho, em especial, quanto aos direitos da maternidade e paternidade, garantindo o acesso à formação e dispondo de um serviço ativo de segurança, higiene e saúde no trabalho.

A Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. tem um posicionamento em construção no domínio da integração de cuidados de saúde e é identificada pelos agentes económicos como fundamental para o desenvolvimento sustentável da região em que se insere.

Adicionalmente, a tutela imputa responsabilidade à ULSLA, E.P.E. sob a prestação de cuidados em saúde a uma população que se encontra na área de abrangência, a qual corresponde aos concelhos de Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines, sendo essa prestação gerida através do contrato-programa celebrado.

X. Avaliação do Governo Societário

As contas de 2017 e 2018 foram aprovadas em fevereiro de 2022. As contas de 2019, 2020, 2021 e 2022 ainda não se encontram aprovadas pelo acionista.

Nas aprovações das contas de 2017 e 2018, foram feitos os seguintes reparos:

- Cumprimento das orientações estabelecidas relativamente ao prazo médio de pagamento;
- Elaborar e disponibilizar no sítio da internet da ULSLA EPE o Relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens;
- Elaborar e disponibilizar no sítio da internet da ULSLA EPE o Relatório anual sobre prevenção da corrupção;
- Cumprimento das orientações definidas especificamente para o Setor da Saúde em matéria de gastos operacionais.

Ficou ainda definido que o tempo decorrido entre a prestação das contas de 2017 e 2018 e a aprovação das mesmas condiciona a oportunidade e pertinência quanto à definição de orientações, devendo estas matérias ser objeto de avaliação cuidada no âmbito dos documentos de prestações de contas relativos ao exercício de 2023.

Tabela 10 – Recomendações do Acionista

Recomendações do acionista na última aprovação de contas (ano 2018)	Resultado da recomendação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório
Dar cumprimento ao disposto na RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro e no despacho n.º 9870/2009 de 13 de Abril, no que concerne à redução do PMP a fornecedores	O PMP diminuiu 61 dias	Embora se tivesse registado um aumento dos Arrears, o PMP diminuiu significativamente pois a quantidade de pagamentos foi significativamente maior, devido ao impacto das candidaturas comunitárias executadas.
Assegurar o cumprimento da RCM n.º 18/2014 de 7 de março, relativa à elaboração e divulgação de relatório trianual sobre as remunerações para homens e mulheres	Foi elaborado um Plano a 3 anos para Igualdade de Género, que pode ser encontrado em https://www.ulsla.min-saude.pt/wp-content/uploads/sites/8/2016/11/Relatorio-Sobre-Remunera%C3%A7%C3%B5es-Por-G%C3%A9nero2023.pdf	Ponto 7.9 do R&C 2023.
Elaborar e disponibilizar no sítio da internet da ULSLA, EPE o Relatório anual sobre prevenção da corrupção	Não foi elaborado o relatório em 2023.	O Auditor Interno da ULSLA saiu a 31/03/2022, não tendo sido ainda possível a sua substituição, pelo que o relatório não foi elaborado.
Cumprimento das orientações definidas especificamente para o Setor da Saúde em matéria de gastos operacionais	Não foram cumpridas.	Não foi possível conter os gastos operacionais. Verificaram-se aumentos em todas as rubricas mais importantes, quer por via do aumento da atividade assistencial, quer por via do aumento dos preços (inflação) ou das remunerações variáveis (como com as horas extraordinárias para assegurar as escalas nos serviços de urgência)

XI. Anexos do RGS

Anexo I - Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2023

A ULSLA, E.P.E. elabora o Relatório do Governo Societário, documento separado do Relatório de Gestão, correspondente ao mesmo exercício anual que inclui as informações exigidas para a demonstração não financeira previstas no n.º 2 do Artigo n.º 66-B do CSC e que é elaborado nos termos previstos nos n.ºs 3 a 6 do mesmo Artigo, pelo que se entende que a Instituição se encontra isenta da obrigação de elaborar a demonstração não financeira prevista.

O mesmo pode ser consultado em <http://www.ulsia.min-saude.pt/category/institucional/instrumentos-de-gestao/>

Anexo II – Ata Aprovação do RGS 2023 (2 folhas)

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 25/2024

Ao dia 13 do mês de maio de 2024, pelas 14:30, reuniu na sede social da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, EPE: -----

Presidente do Conselho de Administração Catarina Maria Alves Arizmendi Filipe -----

Vogal Executivo – Pedro Filipe Figueira Machado Ruas -----

Diretor Clínico na área dos cuidados de saúde hospitalares - José António Santana de Sousa e Costa – -----

Diretora Clínica na área dos cuidados de saúde primários – Zaida Cristina da Conceição Leal Alves -----

Enfermeira Diretora – Ana Paula Parreira Palmeirinha Pinto -----

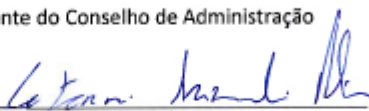
Aberta a reunião pela Presidente, foi discutido como ponto único: -----

1 – RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2023 -----

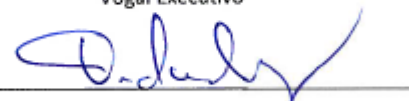
Após análise da diversa documentação do processo, o Conselho de Administração deliberou aprovar o relatório de governo societário do período em apreço. -----

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:15, da mesma sendo lavrada a presente ata que por todos os presentes vai ser assinada. -----

Presidente do Conselho de Administração


Catarina Arizmendi Filipe

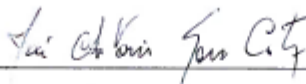
Vogal Executivo


Pedro Filipe Figueira Machado Ruas

Página 1 de 2

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.
Monte do Gilbardinho | 7540-230 SANTIAGO DO CACÉM
Tel: +351 269 818 100 | Email: geral@ulsal.min-saude.pt | www.ulsal.min-saude.pt

Diretor Clínico da Área dos Cuidados Hospitalares



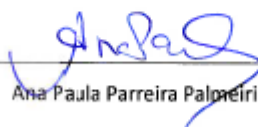
José António de Sousa e Costa

Diretora Clínica da Área de Cuidados de Saúde Primários



Zaida Cristina da Conceição Leal Alves

Enfermeira Diretora



Ana Paula Parreira Palmeirinha Pinto

Página 2 de 2

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.
Monte do Gibardinho | 7540-230 SANTIAGO DO CACÉM
Tel: +351 269 818 100 | Email: geral@ulsia.min-saude.pt | www.ulsia.min-saude.pt

Anexo III - Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do
RJSPE

Este relatório é anexado de forma autónoma no final deste documento

Anexo IV - Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE

Presidente



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, **Catarina Maria Alves Arizmendi Filipe**, na qualidade de **Presidente do Conselho de Administração da ULSLA, E.P.E.**, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Santiago do Cacém, 02 de julho 2020

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.
Monte do Gilbardinho | 7540-230 Santiago do Cacém | Portugal
Tel. Geral: 269 818 100 | Email: geral@ulsula.min-saude.pt | www.ulsula.min-saude.pt

Página 1 de 1



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, **José Antonio Santana de Sousa e Costa** na qualidade de **Vogal Executivo e Diretor Clínico** na **área dos Cuidados de Saúde Hospitalares da ULSLA, E.P.E.**, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Santiago do Cacém, 02 de julho 2020

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.

Monte do Gilbardinho | 7540-230 Santiago do Cacém | Portugal
Tel. Geral: 269 818 100 | Email: geral@ulsla.min-saude.pt | www.ulsla.min-saude.pt

Página 1 de 1

Vogal – (Diretora Clínica CSP)



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA
(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, **Maria Cecília Gil Lopes**, na qualidade de **Vogal Executivo e Diretora Clínica** na área dos **Cuidados de Saúde Primários da ULSLA, E.P.E.**, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Santiago do Cacém, 02 de julho 2020

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.

Monte do Gilbardinho | 7540-230 Santiago do Cacém | Portugal
Tel. Geral: 269 818 100 | Email: geral@ulsla.min-saude.pt | www.ulsla.min-saude.pt

Página 11

Vogal Executivo



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, **Pedro Filipe Figueira Machado Ruas** na qualidade de **Vogal do Conselho de Administração da ULSLA, E.P.E.**, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Santiago do Cacém, 02 de julho 2020



Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.
Monte do Gilbardinho - 7540-230 Santiago do Cacém - Portugal
Tel. Geral: 269 818 100 - Email: geral@ulsla.min-saude.pt - www.ulsla.min-saude.pt

Página 1 de 1

Vogal – (Enfermeiro Diretor)



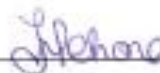
SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA
(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, **José Manuel Lucio Chora**, na qualidade de **Vogal Executivo com funções de Enfermeiro Diretor da ULSLA, E.P.E.**, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Santiago do Cacém, 02 de julho 2020



Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.

Monte do Gilbardinho | 7540-230 Santiago do Cacém | Portugal
Tel. Geral: 269 818 100 - Email: geral@ulsla.min-saude.pt - www.ulsla.min-saude.pt

1

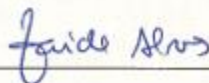
Vogal – (Diretora Clínica CSP)



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA
(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Zaida Cristina da Conceição Leal Alves, na qualidade de Diretora Clínica dos Cuidados de Saúde Primários, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Santiago do Cacem, 11 de outubro de 2023



Vogal – (Enfermeira Diretora)



DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA
(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Ana Paula Parreira Palmeirinha Pinto, na qualidade de Enfermeira Diretora, declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Santiago do Cacem, 11 de outubro de 2023

Presidente



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS

(artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro)

Eu, **Catarina Maria Alves Arizmendi Filipe**, declaro que não detenho na instituição quaisquer participações patrimoniais, assim como não mantenho qualquer relação com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Santiago do Cacém, 02 de julho 2020

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.

Monte do Gilbardinho | 7540-230 Santiago do Cacém | Portugal

Tel. Geral: 269 818 100 | Email: geral@ulsula.min-saude.pt | www.ulsula.min-saude.pt

Página

Vogal – Diretor Clínico CSH)



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS

[artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro]

Eu, **José António Santana de Sousa e Costa**, declaro que não detenho na instituição quaisquer participações patrimoniais, assim como não mantenho qualquer relação com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Santiago do Cacém, 02 de julho 2020



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS
(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro)

Eu, **Maria Cecília Gil Lopes**, declaro que não detenho na instituição quaisquer participações patrimoniais, assim como não mantenho qualquer relação com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Santiago do Cacém, 02 de julho 2020

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.

Monte do Gilbardino | 7540-230 Santiago do Cacém | Portugal

Tel. Geral: 269 818 100 | Email: geral@ulsla.min-saude.pt | www.ulsla.min-saude.pt

Página 1 de 1

Vogal Executivo



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS

(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro)

Eu, **Pedro Filipe Figueira Machado Ruas**, declaro que não detenho na instituição quaisquer participações patrimoniais, assim como não mantenho qualquer relação com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Santiago do Cacém, 02 de julho 2020

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.

Monte do Gilbardinho | 7540-230 Santiago do Cacém | Portugal
Tel. Geral: 269 818 100 | Email: geral@ulsla.min-saude.pt | www.ulsla.min-saude.pt

Página 1 de 1

Vogal – (Enfermeiro Diretor)



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE

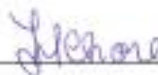


DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS

(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro)

Eu, **José Manuel Lúcio Chora**, declaro que não detenho na instituição quaisquer participações patrimoniais, assim como não mantenho qualquer relação com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Santiago do Cacém, 02 de julho 2020



Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.

Monte do Gilbardinho - 7540-230 Santiago do Cacém - Portugal
Tel. Geral: 269 818 100 - Email: geral@ulsla.min-saude.pt - www.ulsla.min-saude.pt

Página 14

Vogal – (Diretora Clínica CSP)



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS
(artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro)

Eu, Zaida Cristina da Conceição Leal Alves, declaro que não detenho na instituição quaisquer participações patrimoniais, assim como não mantenho qualquer relação com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Santiago do Cacem, 11 de outubro de 2023

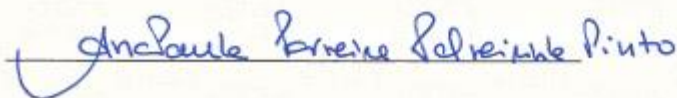
Vogal – (Enfermeira Diretora)



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS
(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro)

Eu, Ana Paula Parreira Palmeirinha Pinto, declaro que não detenho na instituição quaisquer participações patrimoniais, assim como não mantenho qualquer relação com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.

Santiago do Cacem, 11 de outubro de 2023



Anexo V - Aprovação dos Documentos de Prestação de Contas – Exercício de 2023

O Relatório Contas é submetido à Tutela para aprovação, pelo que o mesmo não pode ser apresentado.

Anexo VI - Resumos Curriculares dos Membros do Conselho de Administração

Presidente – Catarina Maria Alves Arizmendi Filipe

Data de Nascimento – 02-02-1978

Formação — licenciatura em Direito, pela Universidade Lusíada de Lisboa (1998 -2003); pós-graduação/especialização em Administração Hospitalar na Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (2005 -2007); PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde na AESE Business School (2013);

Atividade Profissional — vogal executiva do conselho de administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. (RCM n.º 60/2017, de 9 de maio); diretora da Unidade de Gestão de Doentes do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, de outubro de 2012 a março de 2017; administradora de área do Serviço de Reabilitação Pediátrica e de Desenvolvimento, Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, de julho de 2008 até março de 2017; técnica superior no Gabinete de Apoio ao Utente do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, de julho de 2006 a outubro de 2012; técnica superior na Unidade de Recursos Humanos, Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, de novembro de 2007 até setembro de 2012; técnica superior no Gabinete Jurídico e Contencioso, Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão — Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, de julho de 2006 a setembro de 2007.

Outros — Responsável pelo Projeto BPAL — Banco de Produtos de Apoio para a Inclusão, projeto vencedor de uma menção honrosa atribuída pelo Prémio BPI Capacitar 2001.

Vogal Executivo - Pedro Filipe Figueira Machado Ruas

Data de Nascimento – 31-07-1980

Formação — doutorando em Relações Internacionais e Ciência Política, na Universidade Católica Portuguesa, tendo concluído a fase curricular com 16 valores; licenciado em Ciência Política, pelo ISCSP, onde recebeu a distinção «Prémio José Gonçalo de Santa Rita», atribuído ao aluno com a mais alta classificação na licenciatura em Ciência Política; pós -graduado em Direito das Autarquias Locais, pela Faculdade de Direito de Lisboa; pós -graduado em Direito Municipal Comparado, pela Faculdade de Direito de Lisboa; tem ainda várias formações internacionais, como: Curso Avançado em Gestão e Organização de Projetos Europa — Mediterrâneo, formação de especialização em projetos de cooperação internacional com os Balcãs; formação de especialização em diálogo inter-religioso. O Mediterrâneo como ponto de encontro.

Atividade Profissional — chefe do Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade (de 2017 a 2020); adjunto do Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade entre 2015 e 2017; assessor do Gabinete da Presidência na Câmara Municipal do Montijo, para a área dos fundos comunitários, com especial incidência na preparação dos documentos de planeamento estratégico — PEDU — PMUS, PAICD, PARU (2015); técnico superior no projeto CLDS+, Roda Livre (2013 -2015) — Bairro do Esteval, Montijo; colaborador na revista Cluster do Mar (2012 -2013); formador nas áreas da cidadania e igualdade de género (2011 -2015); adjunto do Gabinete da Ministra do Trabalho e Solidariedade Social (2009 -2011); chefe de gabinete no Governo Civil do Distrito de Setúbal (2009); adjunto de gabinete no Governo Civil do Distrito de Setúbal (2007 -2008); Entre 2005 e 2007 coordenou o Gabinete de Desenvolvimento Associativo e Cidadania da Câmara Municipal do Montijo, onde

foi distinguido com a atribuição do Alto Patrocínio das Nações Unidas ao projeto «Escola da Cidadania», iniciado em 2005 na cidade do Montijo e alargado para os PALOP entre 2005 e 2007; entre 2002 e 2007 foi responsável por vários projetos internacionais, tendo desenvolvido programas de voluntariado e cidadania em países tão diferentes como Malásia, China, Guiné-Bissau, Cabo Verde, Israel ou Irlanda.

Vogal (Diretor Clínico CSP) - Maria Cecília Gil Lopes

Data de Nascimento – 24/12/1953

Formação – Licenciada em Medicina a 20 outubro de 1981, portadora da cédula profissional n.º 24410. Grau de consultor, conforme publicação inserta no Diário da República, 2.ª série, n.º 154, de 6 julho de 1995. Assistente graduada sénior da carreira de medicina geral e familiar (MGF) desde janeiro de 2006, publicação no Diário da República, a 23 novembro de 2006. Competência em Medicina Paliativa, pela Ordem dos Médicos desde 2015.

Atividade Profissional – Realizou serviço cívico durante o ano de 1974/1975 no antigo Sanatório Rainha D. Amélia, Hospital Pulido Valente, Lisboa. A 1 de janeiro de 1982 iniciou o internato geral no Hospital Santa Maria. De julho de 1983 a julho de 1985 esteve colocada no Serviço de Medicina II (Prof. Doutor Pinto Correia). A 1 de agosto de 1985 colocada de acordo com a sua pretensão no Centro de Saúde de Santiago do Cacém. Responsável pela consulta do Centro de Diagnóstico Pneumológico (CDP) — Tuberculose, de Santiago Cacém, de 1987 até junho de 2022 e de Grândola desde 2011 até 2020 Coordenadora do Programa de Luta Anti tuberculose da Unidade Local de Saúde Litoral Alentejo (ULSLA), desde 2010. Coordenadora da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) de Sines da ULSLA, de fevereiro de 2009 a setembro de 2019. À data, colocada na UCSP de Santiago do Cacém.

Outros — integrou a Rede de Médicos Sentinela, desde 1989 a 1994; exercício de autoridade de saúde substituta e delegada de saúde, de 1993 a 1996, no concelho de Santiago do Cacém; curso avançado de Cuidados Paliativos, no âmbito do projeto «CPALEX — Cuidados Paliativos no Alentejo e Estremadura», de outubro 2007 a junho 2008, com estágio na Unidade de Cuidados Paliativos do H. Luz em junho 2008 (180 horas); nomeada a 23/3/2010 pela Administração Regional Saúde do Alentejo (ARSA), para um grupo trabalho visando o desenvolvimento da rede regional de cuidados paliativos; prestação de cuidados paliativos e coordenadora da equipa de cuidados paliativos domiciliários no concelho de Santiago e Sines de 2008 a 2016, e na Unidade de Cuidados Paliativos (UCP) do Hospital Litoral Alentejano de 2008 a 2019, com constituição de equipa comunitária de suporte de cuidados paliativos da RNCCI de 2013 a 2016; obtém idoneidade para a Formação de Internos do Internato Complementar de MGF em 2008; orientadora de estágios de alunos de Medicina, Internos de Formação Geral, no âmbito das consultas de MGF, de CDP e nas consultas em visita domiciliária de cuidados paliativos; integração em vários júris de concurso, tanto para assistente como assistente graduado sénior de MGF, como vogal e como presidente de júri; pertenceu à equipa coordenadora local dos cuidados continuados de Santiago/Sines, de 2008 a 2013; membro da comissão restrita da CPCJ de Sines, de 2010 a 2012; membro do núcleo de apoio a crianças e jovens em risco, de Sines, enquanto coordenadora da UCSP de Sines; pertenceu à equipa de coordenação do SIADAP Médico, 2014 -2015; participou como formadora e palestrante em inúmeras ações e cursos de formação no âmbito da MGF, tuberculose e cuidados paliativos, nomeadamente na organização e como palestrante na «Semana dos Cuidados Paliativos» da UCP do Hospital Litoral Alentejano; apresentação de vários temas de tuberculose e de MGF, no âmbito de formação interna, dos Centros de Saúde do Alentejo Litoral; membro do grupo consultivo do GCCLPPCIRA para a tuberculose desde 2013; fez parte dos corpos gerentes da Associação Nacional Tuberculose e Doenças Respiratórias (ANTDR) como suplente do conselho fiscal, do triénio 2001 -2003, e da lista da direção do triénio 2004 -2006 como vogal suplente.

Vogal (Diretor Clínico CSP) - Zaida Cristina da Conceição Leal Alves

Data de Nascimento – 08/04/1975

Formação - Assistente Graduada em Medicina Geral e Familiar desde 2016. Especialista em Medicina Geral e Familiar desde 2005. Licenciada em Medicina pela Faculdade de Medicina Universidade de Lisboa, em 1999.

Atividade Profissional - Atualmente, Coordenadora da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Santiago do Cacém. Diretora do Internato Médico de Medicina Geral e Familiar do Litoral Alentejano desde 2014. Orientadora de formação de Medicina Geral e Familiar desde 2010. Médica de Medicina Geral e Familiar Unidade na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Santiago do Cacém desde 2006.

Vogal (Diretor Clínica CSH) - José António Santana de Sousa e Costa

Data de Nascimento – 12/02/1957

Formação — Subespecialidade de Medicina Intensiva pela Ordem dos Médicos em 1998. Especialidade de Medicina Interna pela Ordem dos Médicos em 1994. Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa em 1981.

Atividade Profissional – diretor do Serviço de Urgência Médico-Cirúrgica da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano (ULSLA) desde junho de 2020 (em acumulação). Membro do Grupo Operacional de Planeamento e Acompanhamento do Plano de Contingência para a Epidemia COVID-19 da ULSLA, desde março de 2020, sendo responsável pela definição dos circuitos nas diferentes fases para o Serviço de Urgência e internamento na Medicina dos doentes não críticos, sua implementação e acompanhamento. Diretor do Serviço de Medicina Interna da ULSLA desde agosto de 2008. Responsável pela elaboração das escalas de urgência de medicina da Urgência Médico-Cirúrgica da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano. Chefe de equipa da Urgência Médico-Cirúrgica do Hospital do Litoral Alentejano desde agosto de 2008. Cedência por interesse público pelo SAMS como assistente hospitalar graduado de medicina interna em agosto de 2008. Responsável pela Unidade de Cuidados Intensivos do Hospital do SAMS de outubro de 1994 a 2006. Responsável da Unidade de Cuidados Intensivos do Serviço de Medicina Interna do Hospital Pulido Valente de 1992 até setembro de 1994.

Outros — Promoveu a criação da Unidade Integrada de Gestão da Insuficiência Cardíaca, baseado nas necessidades dos doentes e respetivas famílias, dado a insuficiência cardíaca ser a doença crónica responsável pela maioria dos internamentos hospitalares evitáveis no Serviço de Medicina Interna. Promoveu a criação e desenvolvimento do Projeto Gestão de Caso em colaboração com os Cuidados de Saúde Primários, focado na integração de cuidados, criando uma verdadeira cooperação entre a medicina interna e os cuidados de saúde primários, baseado nas necessidades do doente e da família. Este projeto ganhou os Prémios da Sustentabilidade e de Melhores Práticas da APDH. Promoveu o desenvolvimento da Unidade de AVC do Serviço de Medicina Interna. Promoveu a criação e desenvolvimento da Unidade de Cuidados Intermédios do Serviço de Medicina Interna em outubro de 2008. Promoveu a criação das consultas de doenças auto-imunes, de hipertensão arterial, de doenças cerebrovasculares e de insuficiência cardíaca dependentes do Serviço de Medicina Interna. Incentivou e promoveu o desenvolvimento da formação específica de medicina interna.

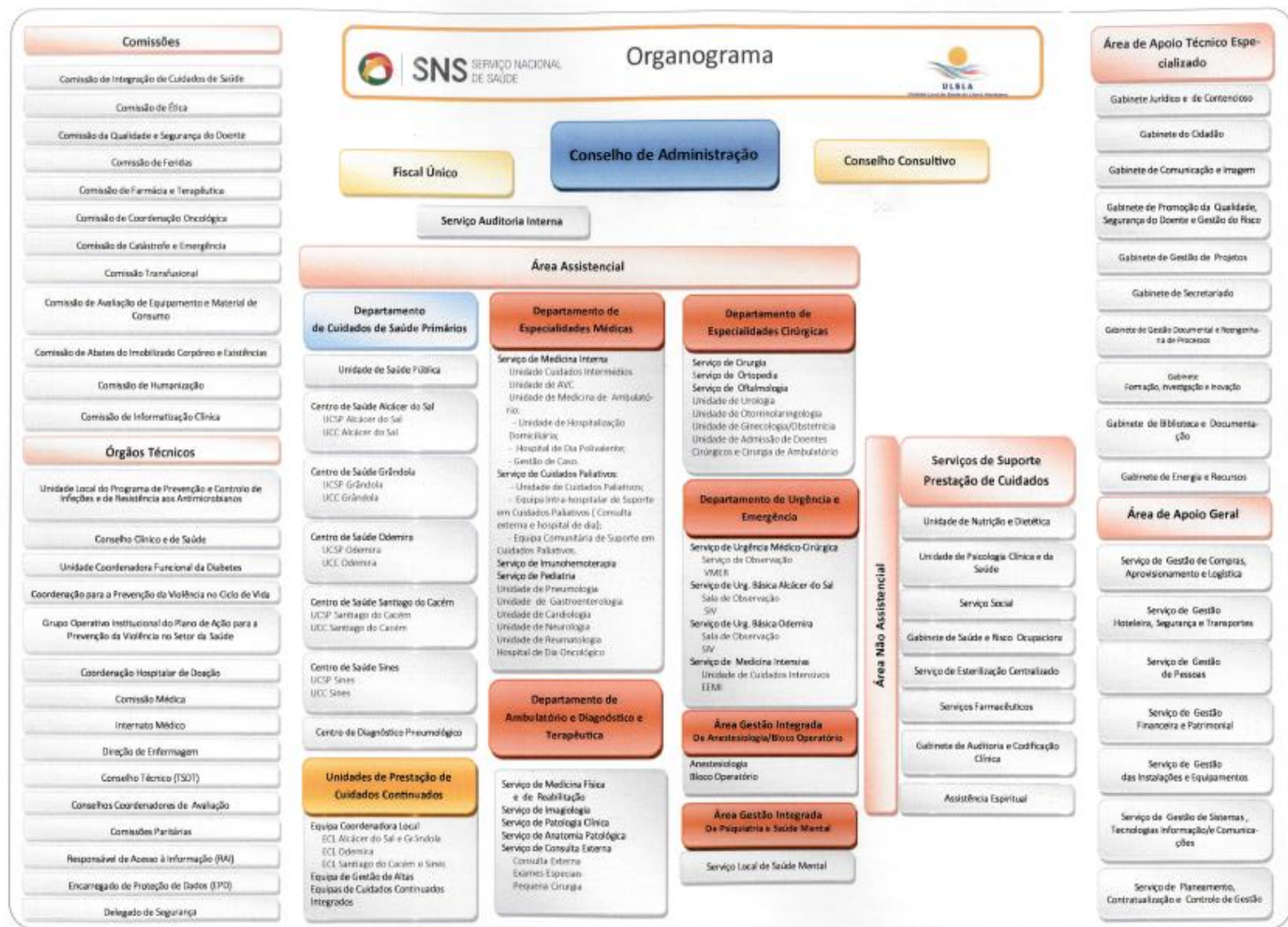
Vogal (Enfermeiro Diretor) – Ana Paula Parreira Palmeirinha Pinto

Data de Nascimento – 09/04/1964

Formação — Frequência da Unidade Curricular "Financiamento e Contratualização em Saúde" no âmbito da Formação Continua Pós-Graduada (2013/2014) da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa. Mestrado em Enfermagem Comunitária, pela Escola Superior de Saúde de Beja em parceria com a Universidade Católica Portuguesa, em 2011-2012. Programa Avançado para Conselhos Clínicos dos ACES - na área da Governação Clínica, de 21 de maio de 2009 a 27 de maio de 2010, total de 200 horas, promovido pelo INA. Pós-Graduação em Cuidados Continuados - Abordagem Integrada da Saúde, pela Escola Superior de Saúde de Beja, em 2008-2009. Licenciatura em Enfermagem - III Curso de Estudos Superiores Especializados de Enfermagem Comunitária opção de Geriatria/Gerontologia, outubro de 1997-1999 pela Escola Superior de Enfermagem de Beja. Curso de Enfermagem Geral, pela Escola Superior de Enfermagem de S. Vicente de Paulo em 1985-1987.

Atividade Profissional – Enfermeira Gestora na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Alcácer do Sal e Serviço de Urgência Básica do Centro de Saúde de Alcácer do Sal, desde novembro de 2006 até à presente data. Enfermeira no Centro de Saúde de Grândola (CSG) de janeiro de 1988 a novembro de 2006. Integra a Equipa Coordenadora Local de Alcácer, no âmbito da RNCCI, com funções de Coordenadora, desde novembro de 2007 até à presente data. Vogal de Enfermagem do Conselho Clínico do ACES Alentejo Litoral (ACESAL), de junho de 2009 até novembro de 2012. Integrou Júris de Concursos nas áreas dos Recursos Humanos e Materiais. Integrou Grupos de Trabalho para realização de Normas de procedimento e regulamentares. Integrou a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., de 2010 a 2012; Integrou o Conselho Regional de Enfermagem do Alentejo de 2011 a 2012. Integrou Comissões Organizadoras e Científicas de Jornadas de Enfermagem. Desempenhou funções de Enfermeira Adjunta da Enfermeira Diretora da ULSLA, EPE para os CSP, de 2013 a 2015. Implementou o grupo e coordenou os trabalhos dos parametrizadores do SClínico Enfermagem do Aces Alentejo Litoral, de 2011 a 2018. Integra a Direção de Enfermagem da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. desde 2013 até à presente data. Integra a Comissão da Qualidade e Segurança da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. desde 2013 até à presente data. Integrou o Grupo Coordenador Regional do Alentejo do Programa de Prevenção e Controlo de Infecções e resistência aos Antimicrobianos (GCR PPCIRA) de 2014 a 2022. Integrou grupo de trabalho de Enfermagem do Ministério da Saúde em 2018. Integra o grupo de auditores da Qualidade da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. desde 2019 até a presente data. Integra o Conselho Coordenador de Avaliação dos Trabalhadores Enfermeiros da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., desde 2016 até a presente data. Integra o grupo de trabalho do Plano de Recuperação e Resiliência da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. desde 2022 até a presente data.

Anexo VII - Organograma (versão do Regulamento Interno – Não Homologado)



Anexo VIII - Resumo Curricular do Fiscal Único

Nome: AMÁVEL ALBERTO FREIXO CALHAU

Data de Nascimento: 20 de Novembro de 1946

Habilitações: Perito Contabilista (IMP Exército).

Revisor Oficial de Contas desde 1979 – n.º 364 na lista dos Revisores Oficiais de Contas.

Atividade:

Auditor e Manager numa Sociedade de Revisores de Contas, com trabalho efetuado em diversas empresas de onde se destacam: Sacor, Companhia Portuguesa de Petroquímica, Nitratos de Portugal, Amoníaco Português, Metalúrgica Duarte Ferreira, J.J.Gonçalves, Sucessores (1974 a 1979); Revisor Oficial de Contas a título individual (1980); Revisor Oficial de Contas como Sócio Administrador de: “Amável Calhau, Ribeiro da Cunha & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (1981 a 2017); Revisor Oficial de Contas como Sócio Gerente de: “Amável Calhau & Associados, SROC, Lda.” (desde 2018).

Atividade desenvolvida, como Revisor Oficial de Contas responsável, em diversas empresas e entidades, das quais se destacam:

Membro Revisor Oficial de Contas da Comissão de Fiscalização da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) de 1991 a 2012; Membro Revisor Oficial de Contas do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal (BdP) de 2006 a 2014; Membro Revisor Oficial de Contas da Comissão de Fiscalização da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. de 2008 a 2012

Outras Atividades:

Presidente do Conselho Fiscal da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) de 1998 a 2005; Membro do Conselho Superior da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) de 2006 a 2017; Membro da Assembleia Representativa da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) desde 2018; Membro do Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) desde 2017.

Anexo IX – Áreas de Análise de Risco

Pelas razões apresentadas anteriormente, o último relatório de execução do Plano de Gestão de Riscos de Gestão, Corrupção e Infrações Conexas foi o relativo ao ano de 2021 e foi aprovado em maio de 2022 e pode ser consultado em:

<https://www.ulsia.min-saude.pt/wp-content/uploads/sites/8/2016/11/Relatorio-PGRIC-2021.pdf>

Resumidamente, por áreas, apresenta-se a evolução quantitativa (de 0 a 5) entre 2020 e 2021 na Tabela abaixo:

Avaliação do Plano por Serviços/Áreas	Excelente	Bom	Suficiente	Insuficiente	Nula	Quantitativa 2020 (0 a 5)	Quantitativa 2021 (0 a 5)
Serviços de Gestão de Doentes				X		2,43	0,95
Serviços de Recursos Humanos	X					4,48	5,00
Serviços de Aprovisionamento e Logística		X				3,79	4,38
Serviços Farmacêuticos	X					3,20	5,00
Serviços Financeiros e Gestão Patrimonial	X					3,49	4,98
Serviço de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação (SGSTI)	X					3,75	4,53
Área de ação médica	X					2,40	4,98
Avaliação Global		X	x			3,40	4,23





PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO ANO DE 2023

Ao Conselho de Administração de
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano (ULSLA)

Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 2. do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, emitimos o Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da **ULSLA**, apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício de 2023.

O Relatório de Governo Societário foi aprovado e homologado em reunião do Conselho de Administração no dia 13 de maio de 2024, dando cumprimento ao n.º 1. do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro.

O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar:

- i) se o Relatório do Governo Societário cumpre o disposto no referido Decreto-Lei;
- ii) se foi elaborado em consonância com o Manual para a elaboração do Relatório de Governo Societário 2023, emitido pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial; e
- iii) se este é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2023 pela ULSLA e da forma como se desenrolou a atividade.

Parecer

Com base no trabalho desenvolvido, concluímos que o Relatório do Governo Societário relativo ao ano de 2023 é adequado e cumpre os requisitos legais, e administrativos, estabelecidos.

Lisboa, 15 de maio de 2024

Amável Alberto Freixo Calhau
Em representação de:
Amável Calhau & Associados, SROC, Lda.